



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPrensa ELETRÔNICA

PODER EXECUTIVO

LEI 12.527/2011

Lei de Acesso à Informação



A Lei nº 12.527, sancionada em 18 de novembro de 2011, regulamenta o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas, sendo aplicável aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Sua publicação representa um marco para a consolidação democrática do Brasil, ao ampliar a participação popular e fortalecer o controle social sobre as ações governamentais. O acesso às informações públicas contribui diretamente para a transparência e para a melhoria da gestão pública.

OS PILARES da Informação Oficial

Autenticidade

Integridade

Confiabilidade

Transparência

Legalidade

Acessibilidade

Transparência e controle social



ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Para dúvidas ou informações adicionais, consulte os canais oficiais de atendimento.

O Diário Oficial Eletrônico reforça o compromisso com a Lei de Acesso à Informação, garantindo transparência e participação popular no controle social.



Presencial

Praça Henrique Pereira Donato, 90
Centro



Telefone

77 3451-4300



Horário

Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às
12:00hs e das 14:00 às 18:00hs



Os pilares que sustentam a transparência pública
estão em cada página deste Diário



MATÉRIAS PUBLICADAS NESTA EDIÇÃO

DECRETOS

DECRETO Nº 650, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026. DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 05/2026, DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL DO BAIRRO VOMITAMEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 316, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 318, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026. CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 498, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 499, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026. INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DESIGNA COMISSÃO PROCESSANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES

SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019-26PE-PMG OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, COPA E CANTINA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA"

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078-26SRP-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022-26-FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079-26SRP-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022-26-FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080-26SRP-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026-26-FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082-26SRP-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022-26-FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083-26SRP-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022-26-FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085-26SRP-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022-26-FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086-26SRP-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022-26-FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089-26SRP-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022-26-FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095-26SRP-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022-26-FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096-26SRP-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022-26-FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098-26SRP-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022-26-FMS

ATOS ADMINISTRATIVOS

RESCISÃO CONTRATUAL - DARLAN ANDRÉ MORENO

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - CLÉBISON DA SILVA SOUZA

RETIFICAÇÃO - VANESSA PEREIRA NUNES SILVA

TERMO ADITIVO - ANA PAULA PEREIRA DONATO ARAÚJO SOUZA



TERMO ADITIVO - CLAUDIANE ARAUJO BRANDÃO MOREIRA

TERMO ADITIVO - CRISTINA APARECIDA DA VEIGA OLIVEIRA MAGALHÃES

TERMO ADITIVO - DIENE APARECIDA DE SOUZA

TERMO ADITIVO - ELIDINAURA ALMERINDA DA SILVA

TERMO ADITIVO - GREICIMARA DOS SANTOS BORGES BEZERRA

TERMO ADITIVO - JOSEFINA TEIXEIRA DA SILVA ARAÚJO

TERMO ADITIVO - LAIANE COSTA DE SOUZA PEREIRA

TERMO ADITIVO - MARIA KARINA DO CARMO OLIVEIRA

TERMO ADITIVO - RAISSA VITORIA MARQUES DE SOUZA

TERMO ADITIVO - SIDNEIA ROCHA DE ARAUJO SANTOS

TERMO ADITIVO - SINARA AMELIA FOGACA SILVA SANTOS

TERMO ADITIVO - ALDA MENEZES DOS SANTOS

TERMO ADITIVO - ANNA LUISA DA SILVA SANTOS

TERMO ADITIVO - ANTONIO CASSIO PEREIRA

TERMO ADITIVO - ARLINDA RODRIGUES DA CRUZ

TERMO ADITIVO - CARINA PIRES BARBOSA

TERMO ADITIVO - CARMELITA PEREIRA DA SILVA

TERMO ADITIVO - CINTIA COLAÇO

TERMO ADITIVO - CLAUDIA SOUZA COSTA RIBEIRO

TERMO ADITIVO - DAIANE FARIAS DOS SANTOS

TERMO ADITIVO - DARLENE DE SOUZA RORIZ

TERMO ADITIVO - EDIVANIA REIS MARTINS

TERMO ADITIVO - ELÍDIA MARIA DA SILVA SANTOS

TERMO ADITIVO - ELISANGELA DE JESUS LOPES

TERMO ADITIVO - ELISÂNGELA PEREIRA DE SOUZA

TERMO ADITIVO - ESTEFANY HAYLLA SOUZA ALVARENGA

TERMO ADITIVO - FABRICIA DE BRITO PINTO

TERMO ADITIVO - GILSELMA SOUZA XAVIER

TERMO ADITIVO - GISELE SILVA NEVES SANTOS

TERMO ADITIVO - IANA ROSA DA SILVA

TERMO ADITIVO - IANE DA SILVA ALMEIDA

TERMO ADITIVO - IONE SILVA CORDEIRO

TERMO ADITIVO - JAINE ROCHA NASCIMENTO



TERMO ADITIVO - JANAINA BORGES MOTA
TERMO ADITIVO - JAQUELINE TEIXEIRA RIBEIRO
TERMO ADITIVO - JOECI MARQUES DA SILVA
TERMO ADITIVO - JOSÉ AIRES DA SILVA
TERMO ADITIVO - KEDMA FERREIRA DA SILVA
TERMO ADITIVO - LEILIANE ROCHA BEZERRA
TERMO ADITIVO - LEONÁ DOS SANTOS TEIXEIRA
TERMO ADITIVO - LORENA BEZERRA DE SOUZA
TERMO ADITIVO - LUCAS RODRIGUES NEVES
TERMO ADITIVO - MARCIO CARDOSO DE PAULA
TERMO ADITIVO - MARIA APARECIDA SOUZA
TERMO ADITIVO - MARIA APARECIDA TEIXEIRA
TERMO ADITIVO - MARIA CELMA DOS SANTOS
TERMO ADITIVO - MARIA SUÉLIA DE OLIVEIRA
TERMO ADITIVO - MARUZAM VEIGA VIEIRA
TERMO ADITIVO - MILENE DE SOUZA GONÇALVES
TERMO ADITIVO - NILVANGIO TEIXEIRA AZEVEDO
TERMO ADITIVO - PAULO HENRIQUE FRAGA ALVES
TERMO ADITIVO - PEDRO FIUZA DA SILVA
TERMO ADITIVO - SANGELA PEREIRA DE JESUS
TERMO ADITIVO - TATIANE ROCHA BRITO NEVES
TERMO ADITIVO - TATIANE SANTOS CASTRO
TERMO ADITIVO - THAIS BIZERRA PAZETO BRANCO
TERMO ADITIVO - THIAGO MAGALHÃES BULHÕES
TERMO ADITIVO - VALTELI RODRIGUES NEVES
TERMO ADITIVO - VERA LÚCIA ALVES MARQUES
TERMO ADITIVO - VERONICA MOTA DE SOUZA
TERMO ADITIVO - VILMA RIBEIRO DE CARVALHO
TERMO ADITIVO - WANILLY MARIA FERNANDES
TERMO ADITIVO - ZENILDA DE SOUZA TEIXEIRA RIBEIRO



19/10/26, 16:12

SEI/GUANAMBI - 00000116341 - Decreto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****DECRETO Nº 650, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026**

"Dispõe sobre homologação da Primeira etapa do Procedimento Administrativo 05/2026, de Regularização Fundiária de Interesse Social do Bairro Vomitamel e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o Ato Administrativo 05/2026, que instaurou o Procedimento de Regularização Fundiária do Bairro Vomitamel, de interesse social (REURB-S);

CONSIDERANDO que o Bairro Vomitamel não está situado em área de preservação permanente (APP) ou unidade de conservação de uso sustentável, nem em área de proteção de mananciais, não incidindo o art.11, §2º da Lei 13.465/17, conta com infraestrutura essencial e, que não existem compensações ambientais e urbanísticas a serem realizadas;

CONSIDERANDO o art. 40 da Lei 13.465, de 11 de julho de 2017, e art. 37 do Decreto Federal 9.310/2018, que tratam dos atos conclusivos da Regularização Fundiária Urbana;

CONSIDERANDO que todos os titulares de direito real, confrontantes e eventuais terceiros interessados foram notificados, pessoalmente e por Edital e, não opuseram impugnação no prazo legal, restando cumpridas as exigências insertas no art. 31, da Lei 13.465/17;

CONSIDERANDO o Parecer final do Procedimento 05/2026, que concluiu pela homologação, posto que o Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social do Bairro Vomitamel obedeceu os ditames insertos na Lei Orgânica Municipal, Lei 13.465/17, Decreto Federal 9.310/18, Decreto Municipal 514/2019, preenchendo, destarte, todos os requisitos legais para fins de emissão das Certidões de Regularização Fundiária.

DECRETA

Art. 1º. Fica homologada a Primeira Etapa do Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social do Bairro Vomitamel, instaurado pelo Procedimento Administrativo 05/2026, nos termos da Lei 13.465/17 e do Decreto Municipal 514, de 1 de abril de 2019.

Art. 2º Ficam aprovadas as CRFs emitidas, nos termos do art. 41 da Lei 13.465/17 e do art. 38 do Decreto Federal 9.310/18, conforme relação constante do Anexo Único deste Decreto.

§1º. Em caso de legitimado que não se enquadre nas condições do §1º do art. 23 da Lei 13.465/17, ficará sujeito ao pagamento dos emolumentos junto ao Cartório de Registro de Imóveis para fins de registro da respectiva CRF.

§2º. A relação de que trata o caput deste artigo poderá ser atualizada por novo Decreto, sempre que novos requerimentos sejam aprovados e que, aqueles que não constaram da lista em anexo sanem as pendências apontadas nos laudos referentes a cada ID.



19/10/26, 16:12

SEI/GUANAMBI - 00000116341 - Decreto

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 19 de outubro de 2026.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi



19/10/26, 16:12

SEI/GUANAMBI - 00000116341 - Decreto

DECRETO 650/2026 ANEXO ÚNICO

DIREITO REAL OUTORGADO – LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA CLASSIFICAÇÃO INDIVIDUAL: REURB-S

I ETAPA BAIRRO VOMITAMEL

ID	UNIDADE ATRIBUIDA	NOME DOS OCUPANTES
01	Zona 02, Quadra D, Lote 07, Rua Otacilio Pereira Donato, N.º 588. Bairro Vomita- mel, conforme Memorial Descritivo.	Adeli Lopes de Araújo, aposentado, casado, nascido em 20/02/1956, filho de Maria Carmem de Araújo e Arlindo Lopes de Araújo. CPF: XXX.534.125-XX. Maria das Graças Vieira de Araujo, brasileira, casada, aposentada, nascida em 01/01/1957, filha de Alolita Vieira e João Vieira Carvalho. CPF: XXX.834.075-XX.
02	Zona 02, Quadra H, Lote 02, Rua Plinio Salgado, N.º 652. Bairro Vomitamel, conforme Memorial Descritivo.	Ailton Fernandes Costa, casado, aposentado, nascido em 20/03/1942, filho de Antônio Fernandes Costa e Irene Fernandes Costa. CPF: XXX.255.865-XX; RG: XX.626.078-XX. Aldir Fernandes Belém Costa, casada, aposentada, nascida em 15/07/1947, filha de José Antônio Belém e Maria Fernandes Belém. CPF: XXX.536.155-XX; RG: XX.439.587-XX.
03	Zona 02, Quadra H, Lote 01, Rua Plinio Salgado, N.º 652. Bairro Vomitamel, conforme Memorial Descritivo.	Averaldo Pereira Lima, aposentado, casado, nascido em 03/04/1959, filho de Batista Pereira Lima e Maria Pereira Lima. CPF: XXX.491.705-XX; RG: XX.329.970-XX. Edite de Lourdes Castro Lima, aposentada, casada, nascida em 11/04/1959, filha de Paulo Vasconcelos de Castro e Maria de Lourdes Castro. CPF: XXX.542.555-XX.
04	Zona 04, Quadra I, Lote 12, Av. Guanabara, N.º 389. Bairro Vomitamel, conforme Memorial Descritivo.	Carlise Pereira Silva Mota, casada, do lar, nascida em 12/02/1965, filha de Jesulino da Silva Pereira e Julieta Pereira da Silva. CPF: XXX.407.235-XX; RG: XX.751.485-XX. Valdir Ferreira Mota, casado, comerciante, nascido em Valdemar Mota e Angelina Ferreira Mota. CPF: XXX.378.095-XX; RG: XX.515.262-X.
05	Zona 03, Quadra D, Lote 29, Rua Otacilio Pereira Donato, N.º 336.	Celma Pereira Fernandes, divorciada, do lar, nascida em 16/03/1975, filha de Ariston Antônio Fernandes e Geralda Pereira



19/10/26, 16:12

SEI/GUANAMBI - 00000116341 - Decreto

	Bairro Vomitamel, conforme Memorial Descritivo.	Fernandes. CPF: 832.244.755-87; RG: 06.642.024-54.
06	Zona 04, Quadra I, Lote 11, Av. Guanabara, N° 389. Bairro Vomitamel, conforme Memorial Descritivo.	Clarice Silva, aposentada, viúva, nascida em 12/07/1936; filha de Manoel Silva e Anália Pereira Silva. CPF: 424.542.715-91. RG: 04.089.113-52.
07	Zona 03, Quadra A, Lote 15, Rua Benjamin Vieira Costa, N° 1173. Bairro Vomitamel, conforme Memorial Descritivo.	Edilane Pereira dos Santos Barbosa, casada, do lar, nascida em 06/06/1983, filha de Edinon Pereira dos Santos e Dilma de Souza Santos. CPF: XXX.029.108-XX; RG: XX.183.985-X José Robério Carvalho Barbosa, casado, aposentado, nascido em 15/03/1968, filho de Valfredo Barbosa. CPF: XXX.792.605-XX. RG: XX.041.910-X.
08	Zona 04, Quadra H, Lote 21, Rua Pe. José de Anchieta, N° 151. Bairro Vomitamel, conforme Memorial Descritivo.	Joana Darc Teixeira dos Reis, do lar, divorciada, nascida em 03/02/1967; filha de Benjamin Teixeira Reis e Josefina Rita de Jesus. CPF: XXX.258.345-XX.
09	Zona 04, Quadra L, Lote 25, Trav. Santos Dumont, N° 30. Bairro Vomitamel, conforme Memorial Descritivo.	João Bonfim Fagundes Neves, casado, comerciante, nascido em 01/06/1971, filho de Ana Fagundes Fogaça e José Alves Fogaça. CPF: XXX.445.045-XX. Katia Rejane Mota da Silva Fagundes, casada, comerciante, nascida em 28/02/1973, filha de Marlene Mota da Silva; CPF: XXX.414.975-XX.
10	Zona 02, Quadra H, Lote 05, Rua Plínio Salgado, N° 624. Bairro Vomitamel, conforme Memorial Descritivo.	José Robério Alves Carvalho, casado, autônomo, nascido em 20/05/1972, filho de José Belém de Carvalho e Judite Alves de Carvalho. CPF: XXX.082.975-XX; RG: XX.793.764-XX. Geralda Aparecida Teixeira Carvalho, casada, professora, nascida em 11/03/1977, filha de Mildo Francisco e Alzira Teixeira de Jesus. CPF: XXX.051.385-XX; RG: XX.950.469-XX.
11	Zona 01, Quadra F, Lote 25, Rua Benjamin Vieira Costa, N° 870. Bairro Vomitamel, conforme Memorial Descritivo.	Jovelina Maria de Oliveira, viúva, aposentada, nascida em 02/04/1932; filha de Hermelina Maria de Jesus. CPF: XXX.577.818.345-XX; RG: XX.605.659-XX.
12	Zona 02, Quadra C, Lote 13, Rua Floriano Peixoto, N° 463. Bairro Vomitamel, conforme Memorial Descritivo.	Lenize Carvalho Barbosa, casada, do lar, nascida em 30/07/1964, filha de Josefa Luiza de Carvalho e Valfredo Teixeira Barbosa. CPF: XXX.529.685-XX; RG: XX.522.463-XX.



19/10/26, 16:12

SEI/GUANAMBI - 00000116341 - Decreto

		Odacílio Alves Costa, casado, aposentado, nascido em 17/03/1951, filho de Josafá Alves Martins e Maria Regina Costa. CPF: XXX.916.498-65; RG: XX.396.207.XX.
13	Zona 04, quadra F; Lote 09 Rua Vieira de Melo; N.º 78. Bairro Vomitamel, conforme Memorial Descritivo.	Cleonice Delvita da Silva Lacerda, casada, aposentada, nascida em 25/08/1961, filha de Manoel José da Silva e Delvita Caldeira da Silva. CPF: XXX.801.295-XX. RG: XX.581.492-XX. Leonice Delvita da Silva, solteira, do lar, nascida em 03/05/1966, filha de Manoel José da Silva e Delvita Caldeira da Silva. CPF: XXX.098.505-XX; RG: XX.992.496-XX. Leidy Daiane Oliveira da Silva, divorciada, secretária, nascida em 26/09/1986, filha de Milton Manoel da Silva e Lucimar Oliveira da Silva. CPF: XXX.457.135-XX.
14	Zona 02, Quadra J, Lote 23, Rua Plínio Salgado, N.º 641. Bairro Vomitamel, conforme Memorial Descritivo.	Licia Maria Caires de Matos Souza, viúva, do lar, nascida em 25/12/1967, filha de Euclides de Matos e Maria Caires de Matos. CPF: XXX.448.075.005-XX; RG: XX.407.328-XX.
15	Zona 04, Quadra G, Lote 07, Rua Pe. José de Anchieta, N.º 246. Bairro Vomitamel, conforme Memorial Descritivo.	Lmar Martins Costa, casado, motorista, nascido em 17/08/1969; filho de Licio Martins Costa e Luzia Maria Costa. CPF: XXX.974.135-XX; RG: XX.838.189-XX. Julieta Malheiros Lima Martins, casada, do lar, nascida em 02/09/1976, filha de Edvaldo da Luz Lima e Zelinda Malheiros Lima. CPF: XXX.232.505-XX; RG: XX.480.517-XX.
16	Zona 04, Quadra D, Lote 26, Rua, Otacilio Pereira Donato, N.º 85, Bairro Vomitamel, conforme Memorial Descritivo.	Maria Aparecida de Lima, divorciada, aposentada, nascida em 23/11/1963, filha de Maria Angelita Oliveira. CPF: XXX.964.375-XX.
17	Zona 02, Quadra H, Lote 04, Rua Plínio Salgado, N.º 634. Bairro Vomitamel, conforme Memorial Descritivo.	Maria de Araújo Teixeira, viúva, aposentada, nascida em 17/06/1941, filha de Rosalvo Francisco de Araújo e Alcinha Ledo de Araújo. CPF: XXX.269.145-XX; RG: XX.813.311-XX.
18	Zona 03, Quadra G, Lote 07, Rua Plinio Salgado, N.º 348. Bairro Vomitamel, conforme Memorial Descritivo.	Maria Lurdes da Cunha, do lar, aposentada, nascida em 15/01/1954; filha de Adeloso Fernandes da Cunha e Izabel Maria da Cunha. CPF: XXX.639.685-XX; RG: XX.662.744-X.
19	Zona 04, Quadra I, Lote 13, Av. Guanabara, N.º 421. Bairro	Neuza da Silva Pereira Moraes, casada, aposentada, nascida em 11/05/1956; filha de



19/10/26, 16:12

SEI/GUANAMBI - 00000116341 - Decreto

	Vomitamel, conforme Memorial Descritivo.	Hermes Nunes Pereira e Aurelina da Silva Pereira. CPF: XXX.920.105-XX. Manoel Messias Moraes, casado, aposentado, nascido em 13/09/1951, filho de Albelita Lelis Moraes e Helio Lelis de Moraes. CPF: XXX.922.105-XX.
20	Zona 01, Quadra H, Lote 10, Rua Mém de Sá, N° 549. Bairro Vomitamel, conforme Memorial Descritivo.	Reinaldo Pereira Bezerra, solteiro, lavrador, nascido em 15/09/1981, filho de Maria Rosa Santana Bezerra e José Pereira Bezerra. CPF: XXX.081.825-XX.
21	Zona 02, Quadra H, Lote 03, Rua Plinio Salgado, N° 644. Bairro Vomitamel, conforme Memorial Descritivo.	Santina Rodrigues de Lima, aposentada, viúva, nascida em 29/11/1952, filha de José de Oliveira Lima e Ana Rodrigues de Lima. CPF: XXX.079.865-XX; RG: XX.339.312-XX.
22	Zona 03, Quadra A, Lote 19, Rua Floriano Peixoto, N° 444. Bairro Vomitamel, conforme Memorial Descritivo.	Silene da Silva Pereira, casada, vendedora, nascida em 30/03/1974, filha de Antônio Pereira Neto e Dalva da Silva; CPF: XXX.793.375-XX; RG: XX.426.434-XX. Eli Teixeira da Silva, casado, motorista, nascido em 23/06/1970, filho de Santino Francisco Silva e Maria Gomes Teixeiralva. CPF: XXX.766.757-XX.
23	Zona 04, Quadra I, Lote 13, Av. Guanabara, N° 407. Bairro Vomitamel, conforme Memorial Descritivo.	Valdemar Mota, casado, aposentado, nascido em 30/01/1935; filho de Antônio Mota e Almerinda Maria Mota. CPF: XX.344.296-XX. RG: XXX.628.055-XX. Angelina Ferreira Mota, casada, aposentada, nascida em 19/01/1940, filha de Antônio Ferreira Coelho e Sofia Vieira Coelho. CPF: XXX.348.451-XX. RG: XX.203.916-XX.



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Pereira de Azevedo, Prefeito**, em 19/10/2026, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://guanambi.seibahia.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00000116341** e o código CRC **B2EDD171**.

Referência: Processo nº 2911709.0000007414/2026-83

SEI nº 00000116341



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****PORTARIA Nº 316, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026**

"Concede férias e estabelece outras providências".

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias ao (à) servidor (a) **MARINEIDE SOUZA NASCIMENTO**, com nº de matrícula **9079**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** do dia **19/10/2026 a 17/11/2026** referente ao período aquisitivo de **2025/2026**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 - ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 14 de outubro de 2026.

Lajucy Rodrigues Donato
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 002 de 02 de janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Lajucy Rodrigues Donato, Secretária Municipal de Educação**, em 16/10/2026, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://guanambi.seibahia.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00000114534** e o código CRC **7900C6BF**.

Referência: Processo nº 2911709.0000005934/2026-51

SEI nº 00000114534



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****PORTARIA Nº 318, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026**

"Concede Licença Maternidade e estabelece outras Providências".

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a licença-maternidade é um direito estabelecido na Constituição Federal, e

CONSIDERANDO que o Município aderiu ao Programa Empresa Cidadã, que prorroga a licença-maternidade para 06 (seis) meses, através da Emenda da Lei Orgânica do Município de Guanambi de nº 001/2011.

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **JESSICA FERNANDES PEREIRA**, com nº de matrícula **100598**, lotada na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, ocupante do cargo de **TRADUTOR E INTERPRETE DA LINGUA BRASILEIRA DE SINAIS/LIBRAS**, licença maternidade por um período de **02/10/2026 a 31/03/2027**, em conformidade com a Emenda 001/2011 à Lei Orgânica do Município de Guanambi que altera o Inciso X do § 2º, art. 17 da referida Lei.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos para o dia 02/10/2026**.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 15 de outubro de 2026.

Lajucy Rodrigues Donato
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 002 de 02 de janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Lajucy Rodrigues Donato, Secretária Municipal de Educação**, em 16/10/2026, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://guanambi.seibahia.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00000114965** e o código CRC **81914C31**.

Referência: Processo nº 2911709.0000007085/2026-71

SEI nº 00000114965



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****PORTARIA Nº 498, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026**

"Concede férias e estabelece outras providências."

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias ao (à) servidor (a) **KAIQUE SAMUEL PEREIRA RAMOS**, com nº de matrícula **9008133**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **INFRAESTRUTURA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE TRÂNSITO** do dia **05/10/2026** a **24/10/2026** e **02/11/2026** a **11/11/2026**, referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084, de 30 de abril de 1990.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 - ANO XIV | N.º 2657 do Diário Oficial do Município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 19 de outubro de 2026.

Anderson Ribeiro dos Santos
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de Janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, **Secretário Municipal de Administração**, em 19/10/2026, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://guanambi.seibahia.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00000115874** e o código CRC **249D8B37**.

Referência: Processo nº 2911709.0000007328/2026-71

SEI nº 00000115874



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

SECADM/GAB - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 499, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar e designa Comissão Processante, e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente o disposto nos arts. 158, 161 e 164 da Lei Municipal nº 084, de 30 de abril de 1990 (Estatuto do Servidor Público do Município de Guanambi),

CONSIDERANDO a denúncia de possível acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas, que dá conta de possível prática de infração disciplinar por parte de servidora municipal;

CONSIDERANDO que os fatos noticiados, em tese, podem configurar infração disciplinar sujeita a penalidade cuja apuração exige a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 161 do Estatuto do Servidor Público Municipal;

CONSIDERANDO o dever da Administração de apurar imediatamente as irregularidades de que tiver ciência, assegurada ampla defesa ao acusado (art. 158 do Estatuto),

RESOLVE

Art. 1º. Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar autuado sob o nº 016/2026, para apurar possível acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas, atribuídos ao(a) servidor(a) G. M. B.

Art. 2º. Fica designada a Comissão Processante, integrada pelos servidores abaixo relacionados, dentre membros da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, Sindicâncias Administrativas, Processos Administrativos de Pagamento por Indenização e Processos Administrativos de Responsabilização, sob a presidência do primeiro:

- I – Wdenice de Jesus Carvalho Nascimento, Matrícula nº 100263 – Presidente;
- II – Geyse Chrystine Pereira Souza Fernandes, Matrícula nº 200056 – Membro;
- III – Camilo Sócrates Pereira Cardoso, Matrícula nº 9000212 – Membro.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos, prorrogável por igual período, nos termos dos arts. 166 e 167 do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 19 de outubro de 2026.

Anderson Ribeiro dos Santos
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 004 de 02 de janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, **Secretário Municipal de Administração**, em 19/10/2026, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://guanambi.seibahia.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00000115882** e o código CRC **E24A5B92**.

Referência: Processo nº 2911709.0000006881/2026-96

SEI nº 00000115882



**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
019-26PE-PMG**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Guanambi- BA designada através da Portaria nº 42, de 01 de julho de 2026, leva ao conhecimento dos interessados a efetiva **SUSPENSÃO** do certame fruto do Pregão Eletrônico SRP nº 019-26PE-PMG, que ocorreria em **20/10/2026 às 08h30min**, no site <https://bnc.org.br/>, cujo objeto é a **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, COPA E CANTINA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA.”**, para análise e verificação de apontamentos relativos ao instrumento convocatório, visando assegurar a regularidade do procedimento licitatório, a segurança jurídica e a observância da legislação vigente. A reabertura do certame corresponderá aos procedimentos de publicidade de estilo já realizados. Para maiores informações os interessados poderão contactar por intermédio dos canais: Telefone e WhatsApp (77) 9-9847-1392, e-mail: licitacao.adm@edu.guanambi.ba.gov.br - Divulgação dos outros atos - Diário Oficial-site: www.guanambi.ba.gov.br. – Jaryne Soares Costa Araújo - Agente de Contratação/Pregoeira – 19/10/2026.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078-26SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022-26-FMS

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI e o fornecedor **CORDEIRO CARAPIÁ COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** firmam o presente compromisso visando prestação do fornecimento objeto da licitação modalidade pregão eletrônico nº 011-26PE-FMS.

Aos 19 dias do mês de outubro do ano de 2026 na sede da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, e do outro lado a Empresa **CORDEIRO CARAPIÁ COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.090.958/0001-95, estabelecida na R São Judas Tadeu - Número 189 - Cond Vila Empresarial Galpão 09 - Centro - Cep. 42.703-120, detentora do endereço eletrônico: vendas@cirurgiacordeiro@gmail.com, telefone (71) 3205-2100, através de seu Representante Legal, o Sr. Eliane Pinto Carapiá Rios, inscrito no CPF nº 268.958.545-68, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de preços para futura aquisição de insumos hospitalares destinados as atividades desenvolvidas nas Unidades de Saúde do Município de Guanambi-BA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	MARCA	VALOR UNL	VALOR TOTAL
15	Máscara de alto fluxo com reservatório adulto	600	Und	Vitalgold	R\$ 7,10	R\$ 4.260,00
16	Máscara de alto fluxo com reservatório infantil	130	Und	Vitalgold	R\$ 7,10	R\$ 923,00
17	Máscara de oxigênio para traqueostomia adulto	5	Und	Innova	R\$ 8,60	R\$ 43,00
18	Máscara de oxigênio para traqueostomia infantil	5	Und	Innova	R\$ 8,60	R\$ 43,00
19	Máscara laríngea reutilizável tam. 1	10	Und	Vitalgold	R\$ 164,80	R\$ 1.648,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078-26SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022-26-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 11.926.843/0001-30

20	Máscara laríngea reutilizável tam. 1,5	10	Und	Vitalgold	R\$ 164,80	R\$ 1.648,00
21	Máscara laríngea reutilizável tam. 2	10	Und	Vitalgold	R\$ 164,80	R\$ 1.648,00
22	Máscara laríngea reutilizável tam. 2,5	10	Und	Vitalgold	R\$ 164,80	R\$ 1.648,00
23	Máscara laríngea reutilizável tam. 3	10	Und	Vitalgold	R\$ 164,80	R\$ 1.648,00
24	Máscara laríngea reutilizável tam. 4	10	Und	Vitalgold	R\$ 164,80	R\$ 1.648,00
25	Máscara laríngea reutilizável tam. 5	10	Und	Vitalgold	R\$ 164,80	R\$ 1.648,00
38	Coletor de urina de perna com válvula anti-refluxo 500 ml sem extensão	300	Und	Taylor	R\$ 19,00	R\$ 5.700,00
42	Coletores de Secreção e Urina Estéril 1.200 MI	10	Und	Med Sonda	R\$ 6,18	R\$ 61,80
60	Clorexidina 2% - frasco 500ml	226	Frascos	Vic Pharma	R\$ 14,80	R\$ 3.344,80
61	Escova para limpeza de instrumentais, grande, cerdas e nylon, antimicrobiana, autolavável, cabo em teflon, aproximadamente 22 cm	600	Und	Pca	R\$ 59,00	R\$ 35.400,00
64	Embalagem Saco para Esterilização (140x260) Caixa c/100 unidades.	20	Caixas	Vedamax	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
65	Embalagem Saco para Esterilização (90x245) Caixa c/100 unidades	20	Caixas	Vedamax	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
71	Fita indicadora formada por uma mistura de proteínas na cor azul. Impregnadas em um substrato de material plástico. Usado com um suporte específico para a colocação do indicador. Deve acompanhar suporte próprio compatível.	500	Und	Chemdyne	R\$ B15,10	R\$ 7.550,00
87	Fio de sutura polipropileno 1.0com agulha 4.0 cm - caixa c/24 unidades	50	Caixas	Technofio	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
88	Fio de sutura polipropileno 2.0com agulha 4.0 cm - caixa c/24 unidades	50	Caixas	Technofio	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
89	Fio de sutura polipropileno 3.0com agulha 4.0 cm - caixa c/24 unidades	50	Caixas	Technofio	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
90	Fio de sutura polipropileno 4.0com agulha 4.0 cm - caixa c/24 unidades	50	Caixas	Technofio	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
94	Faixa Smarch material de borracha - 15mm x 2m	30	Und	Induflex	R\$ 19,92	R\$ 597,60
95	Faixa Smarch material de borracha - 20mm x 2m	30	Und	Induflex	R\$ 27,80	R\$ 834,00
96	Faixa Smarch material de borracha - 6mm x 2m	30	Und	Induflex	R\$ 9,80	R\$ 294,00
101	FITA, micropore, hipoalérgica, cor, branca, dimensão 25 – mmx 4,5	40	Und	Ciex	R\$ 2,99	R\$ 119,60
115	Lanterna clínica, tom de luz amarelado, LED com vida útil por mais de 10.000 horas. Alimentação através de duas pilhas AAA (palito),	170	Und	Bioland	R\$ 22,00	R\$ 3.740,00
122	Sonda para Nutrição Enteral Poliuretano N.º 14 - Fr120 Cm	400	Und	Solumed	R\$ 10,86	R\$ 4.344,00
127	Tubo Orotraqueal N.º 2,5 Com Cuf	50	Und	Medix	R\$ 6,95	R\$ 347,50
132	Tubo Orotraqueal N.º 9,0 Sem Cuf	50	Und	Medix	R\$ 3,60	R\$ 180,00
134	Tubo Orotraqueal N.º 9,5 Sem Cuf	50	Und	Medix	R\$ 3,60	R\$ 180,00
160	Saco para óbito com zíper GG - cobertura para cadáveres, constituída de polietileno de baixa densidade (PEBD), oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a capacidade necessária à aplicação. O produto é isento de soldas, no entanto ocupando 75% da sua superfície frontal, corre zíper destinado a facilitar a acomodação do cadáver no seu interior, como também oferecer praticidade no momento do fechamento, o cadáver	50	Und	Rava	R\$ 16,90	R\$ 845,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 078-26SRP-FMS
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011-26PE-FMS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022-26-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 11.926.843/0001-30

	e fechado por completo, evitando o contato do corpo com o meio externo. Cor: cinza tamanho: 2,20 x 1,10cm.					
161	Saco para óbito com zíper m - cobertura para cadáveres, constituída de polietileno de baixa densidade (PEBD), oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a capacidade necessária à aplicação. O produto é isento de soldas, no entanto ocupando 75% da sua superfície frontal, corre zíper destinado a facilitar a acomodação do cadáver no seu interior, como também oferecer praticidade no momento do fechamento, o cadáver e fechado por completo, evitando o contato do corpo com o meio externo. Cor: cinza tamanho: 1,60 x 0,80cm.	30	Und	Jurema	R\$ 11,90	R\$ 357,00
164	Equipo irrigação duplo gotejador air com conector escalonado: Equipo de Infusão gravitacional para soluções de Irrigação com 4 vias, gotejador com entrada de ar e conector escalonado não luer. Produto indicado para irrigação de cavidades e/ou perfusão de órgãos em cirurgias com aplicação de técnicas de endoscopia, infundindo soluções cristaloides para limpeza da cavidade cirúrgica para distender a cavidade e mantê-la lavada de sangue e corpos (partículas), com o sangramento controlado.	50	Und	Med Sonda	R\$ 45,90	R\$ 2.295,00
165	Fio 3.0 de agulha 2.5: O fio de sutura absorvível, cirúrgico, sintético e estéril, sendo indicado para uso em aproximação dos tecidos internos, ligaduras e suturas de pele. A sutura revestida é ideal para uso em aproximação e/ou ligação de tecidos moles em geral.	50	Und	Shalon	R\$ 17,90	R\$ 895,00
VALOR TOTAL					R\$ 104.490,30	

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO:

3.1 Emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento: B

3.1.1 A unidade contratante emitirá Nota de Empenho para formalizar cada contratação que será encaminhada ao fornecedor juntamente com uma Ordem de Fornecimento, respeitados os quantitativos constante no Termo de Referência.

3.1.2 As seguintes diretrizes devem ser consideradas na emissão de Ordens de Fornecimento:

3.1.2.1. Preferencialmente, o procedimento padrão será de emissão mensal de apenas uma Ordem de Fornecimento por fornecedor;

3.1.2.2. A unidade contratante poderá, a seu critério, efetuar a emissão de mais de um pedido dentro do mesmo mês por motivos de sazonalidade na produção assistencial ou situações intempestivas que ensejem uma solicitação adicional;

3.1.2.3. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o fornecedor deve enviar a previsão de entrega dos insumos em até 5 (cinco) dias úteis para o endereço eletrônico saudecomprasgbi@gmail.com, contendo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078-26SRP-FMS
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022-26-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

- Número do Documento Fiscal;
- Data de emissão do Documento Fiscal;
- Data prevista para entrega.

3.2 Prazos de Entrega:

3.2.1. O prazo de entrega dos materiais será de 15 (quinze) dias, sendo contado após recebimento da Ordem de Fornecimento:

3.2.2 Os itens devem ser entregues diretamente no almoxarifado da Secretaria de Saúde, Rua Alto da Boa Vista, sem número, Centro, Guanambi – Bahia, CEP: 46430-000, no horário de expediente de 07:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

3.2.3 A data prevista para entrega deve ser comunicada pela Contratada a Secretaria de Saúde, sendo que qualquer alteração na data de entrega prevista deve ser comunicada previamente, respeitado o prazo máximo de entrega previsto nesta Ata.

3.3 Condições de Entrega:

3.3.1 Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Ordem de Fornecimento e o número da Nota de Empenho correspondentes, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

3.3.2 Os produtos entregues devem ter o prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses ou para produtos com validade total inferior a 12 (doze meses), apresentar vigência mínima de 80% desta, contados do atesto da nota fiscal.

3.3.3 Na impossibilidade de fornecer o produto que atenda os prazos mínimos anteriormente citados, o fornecedor, desde que previamente autorizado pelo contratante, poderá atender ao pedido com validade menor que a estabelecida mediante apresentação de carta de comprometimento de troca do produto em caso de seu vencimento.

3.3.4 Não serão recebidos materiais que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.

3.3.5 Os materiais que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados no prazo determinado pelas unidades hospitalares contados da comunicação formal da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoque

3.3.6 São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos materiais entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078-26SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022-26-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

3.3.7 O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

3.3.8 Deverá constar na embalagem do material: nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, prazo de validade, nº do registro no Ministério da Saúde.

3.3.9 Os materiais adquiridos pela Contratante poderão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, a critério da unidade requisitante, que, conforme sua necessidade, poderá solicitar detalhamentos sobre as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade.

3.3.10 A fim de comprovar a qualidade do produto contratado, caso haja queixa técnica ou suspeita de irregularidade da Contratada, a Contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise.

3.3.11 Caso o material ofertado apresente suspeita de irregularidade, a Contratada deverá arcar com os custos da análise. Os laudos elaborados serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante; sendo que todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização, nos termos legais.

3.3.12 A empresa deverá emitir notas fiscais de venda.

3.4 Recebimento Provisório:

3.4.1 Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta - Termo de Recebimento Provisório, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

3.4.2 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.4.3 Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

3.4.4 As informações sobre os lotes e validade deverão constar na nota fiscal (NFE) e precisam convergir com o material entregue. Caso exista divergências, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) irá formalizar junto ao fornecedor a necessidade da Carta de Correção de informações, visto que é através das informações da nota fiscal que são tratados possíveis desvios de qualidade.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078-26SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022-26-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

3.5 Recebimento Definitivo:

3.5.1 Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.5.2 O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo fiscal do contrato.

3.5.3 O fiscal do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

3.5.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.5.5 A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido à ausência de documentação exigível, negação por parte do fornecedor sobre a troca parcial, negação de emissão de cartas de correção e de Compromisso de Troca de material, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento.

3.5.6 Para solução do problema, como melhores práticas, o fornecedor poderá entregar o material correto através de nota de simples remessa ou apresentar nota fiscal de devolução dos materiais e/ou quantidades não conformes da carga inicial. Caso o fornecedor se negue a entregar a nota fiscal de devolução a glosa é suficiente para solução do problema.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS.

4.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital da MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo MODALIDADE para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078-26SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022-26-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

6.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.4 A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.5 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078-26SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022-26-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

6.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos fornecimentos registrados, nas seguintes situações:

7.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.4 Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8 CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3 Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.5 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.6 O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078-26SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022-26-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

8.7 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

8.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.9 Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.10 O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

9 CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

9.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

9.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

9.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

9.6 Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.7 O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.9.1 Por razão de interesse público;

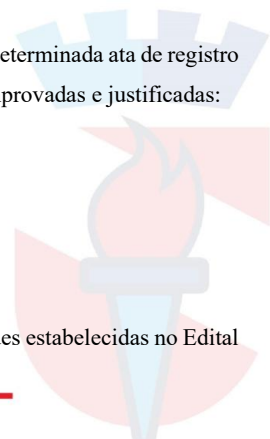
9.9.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

9.9.3 Se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078-26SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022-26-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

10.2 A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

11.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

12.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Guanambi/BA, 19 de outubro de 2026

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA.
CONTRATANTE

CORDEIRO CARAPIÁ COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF sob o nº 09.090.958/0001-95
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078-26SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022-26-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079-26SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022-26-FMS

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI e o fornecedor **GUANAMBI DISTRIBUICAO DE INSUMOS HOSPITALARES LTDA** firmam o presente compromisso visando prestação do fornecimento objeto da licitação modalidade pregão eletrônico nº 011-26PE-FMS.

Aos 19 dias do mês de outubro do ano de 2026 na sede da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, e do outro lado a Empresa **GUANAMBI DISTRIBUICAO DE INSUMOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.197.316/0001-04, estabelecida na Rua Ângelo de Souza, nº 46 bairro: Loteamento Pôr do Sol - Cep. 46.430-000, detentora do endereço eletrônico: gbidistribuicao@gmail.com, telefone (71) 3205-2100, através de seu Representante Legal, o Sra. Claudiane dos Santos Silva Brandão, inscrito no CPF nº 059.273.595-82, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de preços para futura aquisição de insumos hospitalares destinados as atividades desenvolvidas nas Unidades de Saúde do Município de Guanambi-BA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	------	------	-------	-------------	-------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079-26SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022-26-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 11.926.843/0001-30

28	Saco plástico para resíduos hospitalares infectantes cor branco leitoso, capacidade 100 litros - saco plástico para acondicionamento de resíduos hospitalares infectantes, cor branco leitoso, com simbologia infectante impressa no saco, com capacidade para 100 litros, dimensões: 75 cm de largura, 105 cm de comprimento. Fabricado em resina termoplástica. O produto deverá ter registro na ANVISA de acordo com a NBR 9191 e NBR 7500 da ABNT. AMOSTRA	UND	30000	TALGE	R\$ 0,36	R\$ 10.800,00
29	Saco plástico para resíduos hospitalares infectantes cor branco leitoso, capacidade 30 litros - saco plástico para acondicionamento de resíduos hospitalares infectantes, cor branco leitoso, com simbologia infectante impressa no saco, com capacidade para 30 litros, dimensões: 59 cm de largura, 62 cm de comprimento. Fabricado em resina termoplástica. O produto deverá ter registro na ANVISA de acordo com a NBR 9191 e NBR 7500 da ABNT. AMOSTRA	UND	10100	TALGE	R\$ 0,21	R\$ 2.121,00
30	Saco plástico para resíduos hospitalares infectantes cor branco leitoso, capacidade 50 litros - saco plástico para acondicionamento de resíduos hospitalares infectantes, cor branco leitoso, com simbologia infectante impressa no saco, com capacidade para 50 litros, dimensões: 63 cm de largura, 80 cm de comprimento. Fabricado em resina termoplástica. O produto deverá ter registro na ANVISA de acordo com a NBR 9191 e NBR 7500 da ABNT. AMOSTRA	UND	10220	TALGE	R\$ 0,22	R\$ 2.248,40
31	Saco Para Lixo Infectante, em polietileno de alta densidade, de material virgem, com pigmentação branca leitoso, capacidade de 60 litros. Leva o símbolo infectante obedecendo a norma 7500, seguem as normas 9191 da ABNT e a resolução da Anvisa.	UND	300	TALGE	R\$ 0,26	R\$ 78,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079-26SRP-FMS
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022-26-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 11.926.843/0001-30

32	Saco plástico para resíduos hospitalares infectantes cor branco leitoso, capacidade 200 litros - saco plástico para acondicionamento de resíduos hospitalares infectantes, cor branco leitoso, com simbologia infectante impressa no saco, com capacidade para 200 litros, dimensões: 90 cm de largura, 110 cm de comprimento. Fabricado em resina termoplástica. O produto deverá ter registro na ANVISA de acordo com a NBR 9191 e NBR 7500 da ABNT. AMOSTRA	UND	300	GOIAS PLATICOS	R\$ 0,55	R\$ 165,00
44	Gel para ultrassonografia - 300 g - gel condutor, incolor e inodoro, utilizado como meio de contato para transmissão ultrassônica em exames de ultrassonografia, ecocardiograma, eletrocardiograma, aplicações de tens e fés, desfibriladores, de modo a ser aplicado sobre a pele do paciente. produto que não danifique o transdutor do aparelho e eletrodos. produto isento de sal e álcool, não irritante, hipoalergênico, não abrasivo, hidrossolúvel e não gorduroso. PH neutro. produto de fácil aplicação, não estéril. frasco de 300 g. uso externo.	UND	1200	MBULTGEL	R\$ 4,10	R\$ 4.920,00
49	SABONETE líquido, bactericida, de fragrância agradável, para saboneteiras de banheiros. Embalagem: com 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na Anvisa/Ministério da Saúde). - AMOSTRA	FRASCOS	920	ÁGUIA	R\$ 4,30	R\$ 3.956,00
77	Fio de nylon nº01c/ agulha caixa c/24 unidades	CAIXAS	300	SHALON	R\$ 28,99	R\$ 8.697,00
109	Fralda Descartável Infantil – Pacote com 32 Tam G - Amostra	PACOTES	200	BABYSEC ULTRA	R\$ 44,98	R\$ 8.996,00
110	Fralda Descartável Infantil– Pacote com 32 Tam M - Amostra	PACOTES	100	BABYSEC PREMIUM	R\$ 48,00	R\$ 4.800,00
111	Fralda Descartável Infantil– Pacote com 32 Tam P - Amostra	PACOTES	100	PAMPERS	R\$ 48,00	R\$ 4.800,00
112	Unidade de Roupa Íntima (Fralda) infantil Descartável, unissex; tamanho “P/ ADULTO”, tamanho da cintura (cm) 80 à 112cm; peso (kg) 30 à 70kg com gel, barreira antivazamento. Elástico suave em volta da cintura permitindo adaptação perfeita ao corpo, elásticos duplos nas pernas, para	PACOTES	1600	TENAPANTS CONFORT	R\$ 49,50	R\$ 79.200,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079-26SRP-FMS
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022-26-FMS



LICITAÇÕES - ATAS DE REGISTRO DE PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

	conforto e segurança antivazamento. Costuras laterais removíveis para retirada do produto com maior facilidade - Pacote com 8 - Unidades - MARCA OBRIGATÓRIA - ROUPA ÍNTIMA TENA PANTS CONFORT - AMOSTRA.					
113	Unidade de Roupa Íntima (Fralda) infantil Descartável, unissex; tamanho "P/M", tamanho da cintura (cm) 80 à 112cm; peso (kg) 30 à 70kg com gel, barreira antivazamento. Elástico suave em volta da cintura permitindo adaptação perfeita ao corpo, elásticos duplos nas pernas, para conforto e segurança antivazamento. Costuras laterais removíveis para retirada do produto com maior facilidade - Pacote com 8 - Unidades - MARCA OBRIGATÓRIA - ROUPA ÍNTIMA TENA PANTS CONFORT - AMOSTRA.	PACOTES	1200	TENAPANTS CONFORT	R\$ 49,50	R\$ 59.400,00
114	Unidade de Roupa Íntima (Fralda) descartável, unissex; tamanho "G/EG", tamanho da cintura (cm) 100 à 147cm; peso (kg) 70 à 110kg com gel, barreira antivazamento. Elástico suave em volta da cintura permitindo adaptação perfeita ao corpo, elásticos duplos nas pernas, para conforto e segurança antivazamento. Costuras laterais removíveis para retirada do produto com maior facilidade - Pacote com 8 - Unidades - MARCA OBRIGATÓRIA - ROUPA ÍNTIMA TENA PANTS CONFORT - AMOSTRA.	PACOTES	1200	TENAPANTS CONFORT	R\$ 49,50	R\$ 59.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 249.581,40

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO:

3.1 Emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento:

3.1.1 A unidade contratante emitirá Nota de Empenho para formalizar cada contratação que será encaminhada ao fornecedor juntamente com uma Ordem de Fornecimento, respeitados os quantitativos constante no Termo de Referência.

3.1.2 As seguintes diretrizes devem ser consideradas na emissão de Ordens de Fornecimento:

3.1.2.1. Preferencialmente, o procedimento padrão será de emissão mensal de apenas uma Ordem de Fornecimento por fornecedor;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079-26SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022-26-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

3.1.2.2. A unidade contratante poderá, a seu critério, efetuar a emissão de mais de um pedido dentro do mesmo mês por motivos de sazonalidade na produção assistencial ou situações intempestivas que ensejem uma solicitação adicional;

3.1.2.3. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o fornecedor deve enviar a previsão de entrega dos insumos em até 5 (cinco) dias úteis para o endereço eletrônico saudecomprasgbi@gmail.com, contendo:

- Número do Documento Fiscal;
- Data de emissão do Documento Fiscal;
- Data prevista para entrega.

3.2 Prazos de Entrega:

3.2.1. O prazo de entrega dos materiais será de 15 (quinze) dias, sendo contado após recebimento da Ordem de Fornecimento:

3.2.2 Os itens devem ser entregues diretamente no almoxarifado da Secretaria de Saúde, Rua Alto da Boa Vista, sem número, Centro, Guanambi – Bahia, CEP: 46430-000, no horário de expediente de 07:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

3.2.3 A data prevista para entrega deve ser comunicada pela Contratada a Secretaria de Saúde, sendo que qualquer alteração na data de entrega prevista deve ser comunicada previamente, respeitado o prazo máximo de entrega previsto nesta Ata.

3.3 Condições de Entrega:

3.3.1 Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Ordem de Fornecimento e o número da Nota de Empenho correspondentes, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

3.3.2 Os produtos entregues devem ter o prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses ou para produtos com validade total inferior a 12 (doze meses), apresentar vigência mínima de 80% desta, contados do atesto da nota fiscal.

3.3.3 Na impossibilidade de fornecer o produto que atenda os prazos mínimos anteriormente citados, o fornecedor, desde que previamente autorizado pelo contratante, poderá atender ao pedido com validade menor que a estabelecida mediante apresentação de carta de comprometimento de troca do produto em caso de seu vencimento.

3.3.4 Não serão recebidos materiais que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079-26SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022-26-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

3.3.5 Os materiais que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados no prazo determinado pelas unidades hospitalares contados da comunicação formal da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoque

3.3.6 São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos materiais entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

3.3.7 O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

3.3.8 Deverá constar na embalagem do material: nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, prazo de validade, nº do registro no Ministério da Saúde.

3.3.9 Os materiais adquiridos pela Contratante poderão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, a critério da unidade requisitante, que, conforme sua necessidade, poderá solicitar detalhamentos sobre as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade.

3.3.10 A fim de comprovar a qualidade do produto contratado, caso haja queixa técnica ou suspeita de irregularidade da Contratada, a Contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise.

3.3.11 Caso o material ofertado apresente suspeita de irregularidade, a Contratada deverá arcar com os custos da análise. Os laudos elaborados serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante; sendo que todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização, nos termos legais.

3.3.12 A empresa deverá emitir notas fiscais de venda.

3.4 Recebimento Provisório:

3.4.1 Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta - Termo de Recebimento Provisório, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

3.4.2 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079-26SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022-26-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

3.4.3 Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

3.4.4 As informações sobre os lotes e validades deverão constar na nota fiscal (NFE) e precisam convergir com o material entregue. Caso exista divergências, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) irá formalizar junto ao fornecedor a necessidade da Carta de Correção de informações, visto que é através das informações da nota fiscal que são tratados possíveis desvios de qualidade.

3.5 Recebimento Definitivo:

3.5.1 Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.5.2 O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo fiscal do contrato.

3.5.3 O fiscal do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

3.5.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.5.5 A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido à ausência de documentação exigível, negação por parte do fornecedor sobre a troca parcial, negação de emissão de cartas de correção e de Compromisso de Troca de material, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento.

3.5.6 Para solução do problema, como melhores práticas, o fornecedor poderá entregar o material correto através de nota de simples remessa ou apresentar nota fiscal de devolução dos materiais e/ou quantidades não conformes da carga inicial. Caso o fornecedor se negue a entregar a nota fiscal de devolução a glosa é suficiente para solução do problema.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079-26SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022-26-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

4.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS.

4.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital da MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo MODALIDADE para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

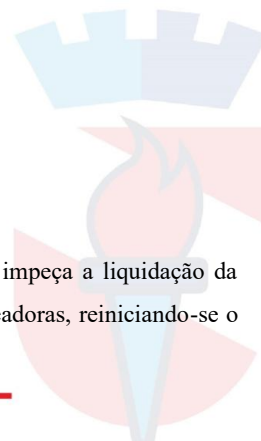
6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

6.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079-26SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022-26-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

6.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.4 A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.5 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos fornecimentos registrados, nas seguintes situações:

7.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.4 Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8 CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079-26SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022-26-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

- 8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.3 Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 8.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.
- 8.5 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.6 O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.7 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.
- 8.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 8.9 Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 8.10 O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

9 CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
- 9.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079-26SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022-26-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

9.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

9.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

9.6 Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.7 O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.9.1 Por razão de interesse público;

9.9.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

9.9.3 Se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

10.2 A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

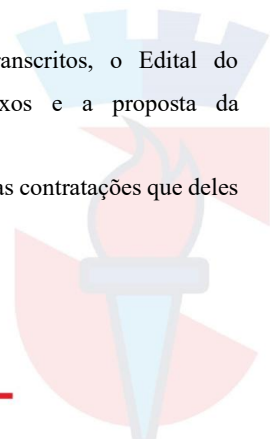
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

11.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079-26SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022-26-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

12.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

12.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Guanambi/BA, 19 de outubro de 2026

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA.
CONTRATANTE

GUANAMBI DISTRIBUICAO DE INSUMOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF sob o nº 49.197.316/0001-04
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079-26SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022-26-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080-26SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026-26-FMS

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI e o fornecedor
**T.D. & V. COMERCIO DE PRODUTOS
ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA**
– ME firmam o presente compromisso visando
prestação do fornecimento objeto da licitação
modalidade pregão eletrônico nº 011-26PE-FMS.

Aos 19 dias do mês de outubro do ano de 2026 na sede da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, e do outro lado a Empresa **T.D. & V. COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.696.932/0001-74, estabelecida à Rua Garibaldi, nº 366, Osório/RS, CEP: 95520-000, detentora do endereço eletrônico: licitacao@litoralsaude.com.br, telefone (51) 3601-0063, através de seu Representante Legal, o Sr. Mario Antônio Rocha Sessim, inscrito no CPF nº 001.933.500-84, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de preços para futura aquisição de insumos hospitalares destinados as atividades desenvolvidas nas Unidades de Saúde do Município de Guanambi-BA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
76	Fio De Nylon Nº 05 C/ Agulha Caixa C/ 24 Unidades.	400	CAIXAS	D CARE	R\$ 23,95	R\$ 9.580,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080-26SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022-26-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

78	Fio De Nylon Nº02 C/ Agulha Caixa C/24 Unidades	400	CAIXAS	D CARE	R\$ 23,95	R\$ 9.580,00
91	Fio De Sutura Seda Preta Trançada, Caixa Com 24 Unid., Com Agulha 1/2 Ct 1,7cm.	100	CAIXAS	D CARE	R\$ 65,16	R\$ 6.516,00
VALOR TOTAL						R\$ 25.676,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO:

3.1 Emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento:

3.1.1 A unidade contratante emitirá Nota de Empenho para formalizar cada contratação que será encaminhada ao fornecedor juntamente com uma Ordem de Fornecimento, respeitados os quantitativos constante no Termo de Referência.

3.1.2 As seguintes diretrizes devem ser consideradas na emissão de Ordens de Fornecimento:

3.1.2.1. Preferencialmente, o procedimento padrão será de emissão mensal de apenas uma Ordem de Fornecimento por fornecedor;

3.1.2.2. A unidade contratante poderá, a seu critério, efetuar a emissão de mais de um pedido dentro do mesmo mês por motivos de sazonalidade na produção assistencial ou situações intempestivas que ensejam uma solicitação adicional;

3.1.2.3. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o fornecedor deve enviar a previsão de entrega dos insumos em até 5 (cinco) dias úteis para o endereço eletrônico saudecomprasgbi@gmail.com, contendo:

- Número do Documento Fiscal;
- Data de emissão do Documento Fiscal;
- Data prevista para entrega.

3.2 Prazos de Entrega:

3.2.1. O prazo de entrega dos materiais será de 15 (quinze) dias, sendo contado após recebimento da Ordem de Fornecimento:

3.2.2 Os itens devem ser entregues diretamente no almoxarifado da Secretaria de Saúde, Rua Alto da Boa Vista, sem número, Centro, Guanambi – Bahia, CEP: 46430-000, no horário de expediente de 07:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

3.2.3 A data prevista para entrega deve ser comunicada pela Contratada a Secretaria de Saúde, sendo que qualquer alteração na data de entrega prevista deve ser comunicada previamente, respeitado o prazo máximo de entrega previsto nesta Ata.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080-26SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022-26-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

3.3 Condições de Entrega:

3.3.1 Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Ordem de Fornecimento e o número da Nota de Empenho correspondentes, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

3.3.2 Os produtos entregues devem ter o prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses ou para produtos com validade total inferior a 12 (doze meses), apresentar vigência mínima de 80% desta, contados do atesto da nota fiscal.

3.3.3 Na impossibilidade de fornecer o produto que atenda os prazos mínimos anteriormente citados, o fornecedor, desde que previamente autorizado pelo contratante, poderá atender ao pedido com validade menor que a estabelecida mediante apresentação de carta de comprometimento de troca do produto em caso de seu vencimento.

3.3.4 Não serão recebidos materiais que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.

3.3.5 Os materiais que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados no prazo determinado pelas unidades hospitalares contados da comunicação formal da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoque

3.3.6 São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos materiais entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

3.3.7 O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

3.3.8 Deverá constar na embalagem do material: nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, prazo de validade, nº do registro no Ministério da Saúde.

3.3.9 Os materiais adquiridos pela Contratante poderão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, a critério da unidade requisitante, que, conforme sua necessidade, poderá solicitar detalhamentos sobre as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade.

3.3.10 A fim de comprovar a qualidade do produto contratado, caso haja queixa técnica ou suspeita de irregularidade da Contratada, a Contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise.

3.3.11 Caso o material ofertado apresente suspeita de irregularidade, a Contratada deverá arcar com os custos da análise. Os laudos elaborados serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080-26SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022-26-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante; sendo que todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização, nos termos legais.

3.3.12 A empresa deverá emitir notas fiscais de venda.

3.4 Recebimento Provisório:

3.4.1 Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta - Termo de Recebimento Provisório, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

3.4.2 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.4.3 Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

3.4.4 As informações sobre os lotes e validades deverão constar na nota fiscal (NFE) e precisam convergir com o material entregue. Caso exista divergências, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) irá formalizar junto ao fornecedor a necessidade da Carta de Correção de informações, visto que é através das informações da nota fiscal que são tratados possíveis desvios de qualidade.

3.5 Recebimento Definitivo:

3.5.1 Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.5.2 O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo fiscal do contrato.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080-26SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022-26-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

3.5.3 O fiscal do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

3.5.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.5.5 A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido à ausência de documentação exigível, negação por parte do fornecedor sobre a troca parcial, negação de emissão de cartas de correção e de Compromisso de Troca de material, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento.

3.5.6 Para solução do problema, como melhores práticas, o fornecedor poderá entregar o material correto através de nota de simples remessa ou apresentar nota fiscal de devolução dos materiais e/ou quantidades não conformes da carga inicial. Caso o fornecedor se negue a entregar a nota fiscal de devolução a glosa é suficiente para solução do problema.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 011-26PE-FMS.

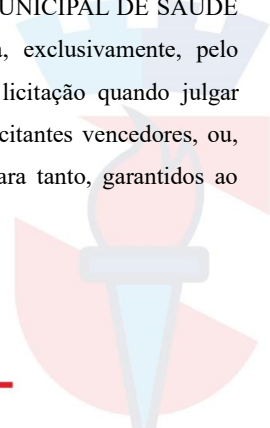
4.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital da MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 011-26PE-FMS que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 011-26PE-FMS, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo MODALIDADE para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 080-26SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 011-26PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 022-26-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

6.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.4 A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.5 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080-26SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022-26-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

6.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos fornecimentos registrados, nas seguintes situações:

7.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.4 Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8 CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3 Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.5 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.6 O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080-26SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022-26-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

8.7 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

8.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.9 Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.10 O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

9 CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

9.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

9.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

9.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

9.6 Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.7 O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

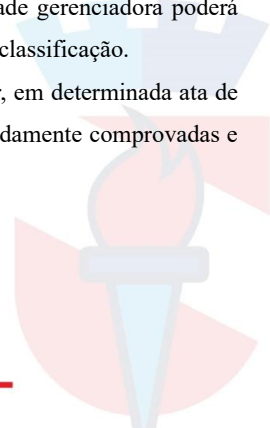
9.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.9.1 Por razão de interesse público;

9.9.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

9.9.3 Se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080-26SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022-26-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

10 CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

10.2 A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011-26PE-FMS, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

11.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

12.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Guanambi/BA, 19 de outubro de 2026

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA.
CONTRATANTE

T.D. & V. COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA – ME
CNPJ/MF sob o n.º 10.696.932/0001-74
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: _____ CPF n.º _____

Nome: _____ CPF n.º _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 080-26SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011-26PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022-26-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082-26SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022-26-FMS

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI e o fornecedor **SISPACK MEDICAL LTDA** firmam o presente compromisso visando prestação do fornecimento objeto da licitação modalidade pregão eletrônico nº 011-26PE-FMS.

Aos 19 dias do mês de outubro do ano de 2026 na sede da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, e do outro lado a Empresa **SISPACK MEDICAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.565.478/0001-98, estabelecida à Rua Doze de Setembro, nº 1.173, Vila Guilherme, Cep 02052-001 - Cidade: São Paulo – SP, detentora do endereço eletrônico: vendas3@sispack.com.br / licitacoes@sispack.com.br, telefone (11) 2955-2222, através de seu Representante Legal, o Sr. Renato Limonta Valim da Silveira, inscrito no CPF nº 253.266.558-02, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de preços para futura aquisição de insumos hospitalares destinados as atividades desenvolvidas nas Unidades de Saúde do Município de Guanambi-BA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
70	Teste de cavitação para lavadora ultrassônica - composto por frasco de vidro transparente com conteúdo de aproximadamente b2 ml, fechamento de borracha, solução reativa límpida que, por mudança de coloração de azul para	Und	400	Chemdye/Cdww	R\$ 30,00	R\$ 12.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082-26SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022-26-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

amarela, verifica a cavitação da lavadora ultrassônica. Acompanha um cartão autoadesivo, permitindo o registro dos dados do processo					
VALOR TOTAL DO LOTE					RS 12.000,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO:

3.1 Emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento:

3.1.1 A unidade contratante emitirá Nota de Empenho para formalizar cada contratação que será encaminhada ao fornecedor juntamente com uma Ordem de Fornecimento, respeitados os quantitativos constante no Termo de Referência.

3.1.2 As seguintes diretrizes devem ser consideradas na emissão de Ordens de Fornecimento:

3.1.2.1. Preferencialmente, o procedimento padrão será de emissão mensal de apenas uma Ordem de Fornecimento por fornecedor;

3.1.2.2. A unidade contratante poderá, a seu critério, efetuar a emissão de mais de um pedido dentro do mesmo mês por motivos de sazonalidade na produção assistencial ou situações intempestivas que ensejam uma solicitação adicional;

3.1.2.3. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o fornecedor deve enviar a previsão de entrega dos insumos em até 5 (cinco) dias úteis para o endereço eletrônico [saudecomprasgbi@gmail.com](mailto:sau decomprasgbi@gmail.com), contendo:

- Número do Documento Fiscal;
- Data de emissão do Documento Fiscal;
- Data prevista para entrega.

3.2 Prazos de Entrega:

3.2.1. O prazo de entrega dos materiais será de 15 (quinze) dias, sendo contado após recebimento da Ordem de Fornecimento:

3.2.2 Os itens devem ser entregues diretamente no almoxarifado da Secretaria de Saúde, Rua Alto da Boa Vista, sem número, Centro, Guanambi – Bahia, CEP: 46430-000, no horário de expediente de 07:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

3.2.3 A data prevista para entrega deve ser comunicada pela Contratada a Secretaria de Saúde, sendo que qualquer alteração na data de entrega prevista deve ser comunicada previamente, respeitado o prazo máximo de entrega previsto nesta Ata.

3.3 Condições de Entrega:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082-26SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022-26-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

3.3.1 Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Ordem de Fornecimento e o número da Nota de Empenho correspondentes, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

3.3.2 Os produtos entregues devem ter o prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses ou para produtos com validade total inferior a 12 (doze meses), apresentar vigência mínima de 80% desta, contados do atesto da nota fiscal.

3.3.3 Na impossibilidade de fornecer o produto que atenda os prazos mínimos anteriormente citados, o fornecedor, desde que previamente autorizado pelo contratante, poderá atender ao pedido com validade menor que a estabelecida mediante apresentação de carta de comprometimento de troca do produto em caso de seu vencimento.

3.3.4 Não serão recebidos materiais que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.

3.3.5 Os materiais que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados no prazo determinado pelas unidades hospitalares contados da comunicação formal da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoque

3.3.6 São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos materiais entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

3.3.7 O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

3.3.8 Deverá constar na embalagem do material: nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, prazo de validade, nº do registro no Ministério da Saúde.

3.3.9 Os materiais adquiridos pela Contratante poderão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, a critério da unidade requisitante, que, conforme sua necessidade, poderá solicitar detalhamentos sobre as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade.

3.3.10 A fim de comprovar a qualidade do produto contratado, caso haja queixa técnica ou suspeita de irregularidade da Contratada, a Contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise.

3.3.11 Caso o material ofertado apresente suspeita de irregularidade, a Contratada deverá arcar com os custos da análise. Os laudos elaborados serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082-26SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022-26-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

fabricante; sendo que todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização, nos termos legais.

3.3.12 A empresa deverá emitir notas fiscais de venda.

3.4 Recebimento Provisório:

3.4.1 Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta - Termo de Recebimento Provisório, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

3.4.2 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.4.3 Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

3.4.4 As informações sobre os lotes e validades deverão constar na nota fiscal (NFE) e precisam convergir com o material entregue. Caso exista divergências, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) irá formalizar junto ao fornecedor a necessidade da Carta de Correção de informações, visto que é através das informações da nota fiscal que são tratados possíveis desvios de qualidade.

3.5 Recebimento Definitivo:

3.5.1 Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.5.2 O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo fiscal do contrato.

3.5.3 O fiscal do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082-26SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022-26-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

3.5.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.5.5 A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido à ausência de documentação exigível, negação por parte do fornecedor sobre a troca parcial, negação de emissão de cartas de correção e de Compromisso de Troca de material, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento.

3.5.6 Para solução do problema, como melhores práticas, o fornecedor poderá entregar o material correto através de nota de simples remessa ou apresentar nota fiscal de devolução dos materiais e/ou quantidades não conformes da carga inicial. Caso o fornecedor se negue a entregar a nota fiscal de devolução a glosa é suficiente para solução do problema.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS.

4.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital da MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo MODALIDADE para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082-26SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022-26-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

6.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.4 A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.5 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082-26SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022-26-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos fornecimentos registrados, nas seguintes situações:

7.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.4 Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8 CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3 Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.5 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.6 O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.7 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

8.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082-26SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022-26-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

8.9 Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.10 O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

9 CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

9.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

9.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

9.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

9.6 Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.7 O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.9.1 Por razão de interesse público;

9.9.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

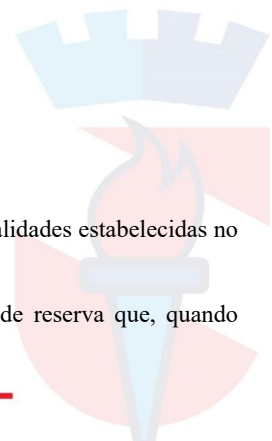
9.9.3 Se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

10.2 A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082-26SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022-26-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011-26PE-FMS, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

11.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

12.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Guanambi/BA, 19 de outubro de 2026

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA.
CONTRATANTE

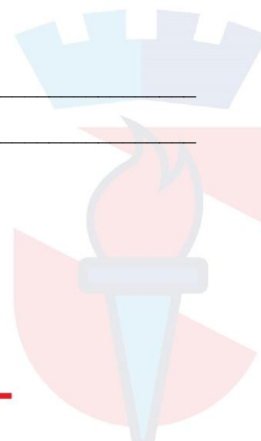
SISPACK MEDICAL LTDA
CNPJ/MF sob o n.º 54.565.478/0001-98
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: _____ CPF n.º _____

Nome: _____ CPF n.º _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 082-26SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011-26PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022-26-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083-26SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022-26-FMS

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI e o fornecedor **PROCIMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICO LTDA** firmam o presente compromisso visando prestação do fornecimento objeto da licitação modalidade pregão eletrônico nº 011-26PE-FMS.

Aos 19 dias do mês de outubro do ano de 2026 na sede da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, e do outro lado a Empresa **PROCIMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.961.969/0001-88, estabelecida à Via Urbana Fazenda Rancho Alegre, s/nº. Cep. 43.721690 Simões Filho - BA, detentora do endereço eletrônico: vendasprocimedba@gmail.com / licitacoesprocimedba@gmail.com, telefone (71) 3435-0138, através de seu Representante Legal, o Sr. Ueric Santos de Jesus, inscrito no CPF nº 029.231.835-92, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de preços para futura aquisição de insumos hospitalares destinados as atividades desenvolvidas nas Unidades de Saúde do Município de Guanambi-BA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083-26SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022-26-FMS



LICITAÇÕES - ATAS DE REGISTRO DE PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
53	Desinfetante estabilizado de alto nível. (ATOMIC 70), TIPO: Químico, USO: Hospitalar, para uso em endoscópios, colonoscópios, broncoscópios, laparoscópios e artigos de videocirurgia, COMPOSIÇÃO: À base de hipoclorito de sódio estabilizado a 4%, não irritante para pele e mucosas, EMBALAGEM: Galão com 5 litros.	Galões	30	Vicpharma opa old	R\$ 1.500,00	R\$ 45.000,00
54	Água destilada galão de 05 litros	Galões	6700	Hidrolab	R\$ 12,10	R\$ 81.070,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 126.070,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO:

3.1 Emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento:

3.1.1 A unidade contratante emitirá Nota de Empenho para formalizar cada contratação que será encaminhada ao fornecedor juntamente com uma Ordem de Fornecimento, respeitados os quantitativos constante no Termo de Referência.

3.1.2 As seguintes diretrizes devem ser consideradas na emissão de Ordens de Fornecimento:

3.1.2.1. Preferencialmente, o procedimento padrão será de emissão mensal de apenas uma Ordem de Fornecimento por fornecedor;

3.1.2.2. A unidade contratante poderá, a seu critério, efetuar a emissão de mais de um pedido dentro do mesmo mês por motivos de sazonalidade na produção assistencial ou situações intempestivas que ensejem uma solicitação adicional;

3.1.2.3. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o fornecedor deve enviar a previsão de entrega dos insumos em até 5 (cinco) dias úteis para o endereço eletrônico saudecomprasgbi@gmail.com, contendo:

- Número do Documento Fiscal;
- Data de emissão do Documento Fiscal;
- Data prevista para entrega.

3.2 Prazos de Entrega:

3.2.1. O prazo de entrega dos materiais será de 15 (quinze) dias, sendo contado após recebimento da Ordem de Fornecimento:

3.2.2 Os itens devem ser entregues diretamente no almoxarifado da Secretaria de Saúde, Rua Alto da Boa Vista, sem número, Centro, Guanambi – Bahia, CEP: 46430-000, no horário de expediente de 07:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083-26SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022-26-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

3.2.3 A data prevista para entrega deve ser comunicada pela Contratada a Secretaria de Saúde, sendo que qualquer alteração na data de entrega prevista deve ser comunicada previamente, respeitado o prazo máximo de entrega previsto nesta Ata.

3.3 Condições de Entrega:

3.3.1 Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Ordem de Fornecimento e o número da Nota de Empenho correspondentes, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

3.3.2 Os produtos entregues devem ter o prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses ou para produtos com validade total inferior a 12 (doze meses), apresentar vigência mínima de 80% desta, contados do atesto da nota fiscal.

3.3.3 Na impossibilidade de fornecer o produto que atenda os prazos mínimos anteriormente citados, o fornecedor, desde que previamente autorizado pelo contratante, poderá atender ao pedido com validade menor que a estabelecida mediante apresentação de carta de comprometimento de troca do produto em caso de seu vencimento.

3.3.4 Não serão recebidos materiais que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.

3.3.5 Os materiais que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados no prazo determinado pelas unidades hospitalares contados da comunicação formal da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoque

3.3.6 São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos materiais entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

3.3.7 O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

3.3.8 Deverá constar na embalagem do material: nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, prazo de validade, nº do registro no Ministério da Saúde.

3.3.9 Os materiais adquiridos pela Contratante poderão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, a critério da unidade requisitante, que, conforme sua necessidade, poderá solicitar detalhamentos sobre as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083-26SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022-26-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

3.3.10 A fim de comprovar a qualidade do produto contratado, caso haja queixa técnica ou suspeita de irregularidade da Contratada, a Contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise.

3.3.11 Caso o material ofertado apresente suspeita de irregularidade, a Contratada deverá arcar com os custos da análise. Os laudos elaborados serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante; sendo que todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização, nos termos legais.

3.3.12 A empresa deverá emitir notas fiscais de venda.

3.4 Recebimento Provisório:

3.4.1 Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta - Termo de Recebimento Provisório, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

3.4.2 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.4.3 Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

3.4.4 As informações sobre os lotes e validade devida deverão constar na nota fiscal (NFE) e precisam convergir com o material entregue. Caso exista divergências, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) irá formalizar junto ao fornecedor a necessidade da Carta de Correção de informações, visto que é através das informações da nota fiscal que são tratados possíveis desvios de qualidade.

3.5 Recebimento Definitivo:

3.5.1 Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083-26SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022-26-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

3.5.2 O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo fiscal do contrato.

3.5.3 O fiscal do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

3.5.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.5.5 A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido à ausência de documentação exigível, negação por parte do fornecedor sobre a troca parcial, negação de emissão de cartas de correção e de Compromisso de Troca de material, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento.

3.5.6 Para solução do problema, como melhores práticas, o fornecedor poderá entregar o material correto através de nota de simples remessa ou apresentar nota fiscal de devolução dos materiais e/ou quantidades não conformes da carga inicial. Caso o fornecedor se negue a entregar a nota fiscal de devolução a glosa é suficiente para solução do problema.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS.

4.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital da MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo MODALIDADE para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083-26SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022-26-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

6.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.4 A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.5 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083-26SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022-26-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

6.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos fornecimentos registrados, nas seguintes situações:

7.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.4 Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8 CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3 Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.5 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.6 O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083-26SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022-26-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

8.7 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

8.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.9 Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.10 O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

9 CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

9.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

9.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

9.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

9.6 Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.7 O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.9.1 Por razão de interesse público;

9.9.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

9.9.3 Se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083-26SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022-26-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

10 CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

10.2 A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011-26PE-FMS, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

11.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

12.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Guanambi/BA, 19 de outubro de 2026

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA.
CONTRATANTE

**PROCIMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E
ODONTOLOGICO LTDA**
CNPJ/MF sob o n.º 33.961.969/0001-88
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: _____ CPF n.º _____

Nome: _____ CPF n.º _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 083-26SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011-26PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022-26-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085-26SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022-26-FMS

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI e o fornecedor
FAZ VENDAS LTDA - ME firmam o presente
compromisso visando prestação do fornecimento
objeto da licitação modalidade pregão eletrônico nº
011-26PE-FMS.

Aos 19 dias do mês de outubro do ano de 2026 na sede da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, e do outro lado a Empresa **FAZ VENDAS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.983.819/0001-17, estabelecida na Rua Rocha Pita, nº 92, Apt. nº 505 - Cachambi Rio de Janeiro - RJ CEP: 20780240, detentora do endereço eletrônico: fazvenda@gmail.com, telefone (21) 997796625, através de seu Representante Legal, o Sr. Marcus Vinícius Ferreira Moreira, inscrito no CPF nº 152.272.737-07, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de preços para futura aquisição de insumos hospitalares destinados as atividades desenvolvidas nas Unidades de Saúde do Município de Guanambi-BA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
118	Lacre para malote 30 cm - Pacote com 100 unidades.	PACOTES	50	K&M Lacres	R\$ 39,99	R\$ 1.999,50
VALOR TOTAL						R\$ 1.999,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085-26SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022-26-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO:

3.1 Emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento:

3.1.1 A unidade contratante emitirá Nota de Empenho para formalizar cada contratação que será encaminhada ao fornecedor juntamente com uma Ordem de Fornecimento, respeitados os quantitativos constante no Termo de Referência.

3.1.2 As seguintes diretrizes devem ser consideradas na emissão de Ordens de Fornecimento:

3.1.2.1. Preferencialmente, o procedimento padrão será de emissão mensal de apenas uma Ordem de Fornecimento por fornecedor;

3.1.2.2. A unidade contratante poderá, a seu critério, efetuar a emissão de mais de um pedido dentro do mesmo mês por motivos de sazonalidade na produção assistencial ou situações intempestivas que ensejem uma solicitação adicional;

3.1.2.3. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o fornecedor deve enviar a previsão de entrega dos insumos em até 5 (cinco) dias úteis para o endereço eletrônico saudecomprasgbi@gmail.com, contendo:

- Número do Documento Fiscal;
- Data de emissão do Documento Fiscal;
- Data prevista para entrega.

3.2 Prazos de Entrega:

3.2.1. O prazo de entrega dos materiais será de 15 (quinze) dias, sendo contado após recebimento da Ordem de Fornecimento:

3.2.2 Os itens devem ser entregues diretamente no almoxarifado da Secretaria de Saúde, Rua Alto da Boa Vista, sem número, Centro, Guanambi – Bahia, CEP: 46430-000, no horário de expediente de 07:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

3.2.3 A data prevista para entrega deve ser comunicada pela Contratada a Secretaria de Saúde, sendo que qualquer alteração na data de entrega prevista deve ser comunicada previamente, respeitado o prazo máximo de entrega previsto nesta Ata.

3.3 Condições de Entrega:

3.3.1 Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Ordem de Fornecimento e o número da Nota de Empenho correspondentes, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085-26SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022-26-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

3.3.2 Os produtos entregues devem ter o prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses ou para produtos com validade total inferior a 12 (doze meses), apresentar vigência mínima de 80% desta, contados do atesto da nota fiscal.

3.3.3 Na impossibilidade de fornecer o produto que atenda os prazos mínimos anteriormente citados, o fornecedor, desde que previamente autorizado pelo contratante, poderá atender ao pedido com validade menor que a estabelecida mediante apresentação de carta de comprometimento de troca do produto em caso de seu vencimento.

3.3.4 Não serão recebidos materiais que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.

3.3.5 Os materiais que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados no prazo determinado pelas unidades hospitalares contados da comunicação formal da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoque

3.3.6 São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos materiais entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

3.3.7 O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

3.3.8 Deverá constar na embalagem do material: nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, prazo de validade, nº do registro no Ministério da Saúde.

3.3.9 Os materiais adquiridos pela Contratante poderão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, a critério da unidade requisitante, que, conforme sua necessidade, poderá solicitar detalhamentos sobre as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade.

3.3.10 A fim de comprovar a qualidade do produto contratado, caso haja queixa técnica ou suspeita de irregularidade da Contratada, a Contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise.

3.3.11 Caso o material ofertado apresente suspeita de irregularidade, a Contratada deverá arcar com os custos da análise. Os laudos elaborados serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante; sendo que todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização, nos termos legais.

3.3.12 A empresa deverá emitir notas fiscais de venda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085-26SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022-26-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

3.4 Recebimento Provisório:

3.4.1 Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta - Termo de Recebimento Provisório, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

3.4.2 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.4.3 Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

3.4.4 As informações sobre os lotes e validades deverão constar na nota fiscal (NFE) e precisam convergir com o material entregue. Caso exista divergências, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) irá formalizar junto ao fornecedor a necessidade da Carta de Correção de informações, visto que é através das informações da nota fiscal que são tratados possíveis desvios de qualidade.

3.5 Recebimento Definitivo:

3.5.1 Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.5.2 O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo fiscal do contrato.

3.5.3 O fiscal do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

3.5.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.5.5 A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido à ausência de documentação exigível, negação por parte do fornecedor sobre a troca parcial, negação de emissão de cartas de correção e de Compromisso de Troca

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085-26SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022-26-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

de material, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento.

3.5.6 Para solução do problema, como melhores práticas, o fornecedor poderá entregar o material correto através de nota de simples remessa ou apresentar nota fiscal de devolução dos materiais e/ou quantidades não conformes da carga inicial. Caso o fornecedor se negue a entregar a nota fiscal de devolução a glosa é suficiente para solução do problema.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS.

4.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital da MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo MODALIDADE para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085-26SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022-26-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

- b) a data da emissão
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

6.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.4 A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.5 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos fornecimentos registrados, nas seguintes situações:





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

7.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.4 Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8 CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3 Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.5 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.6 O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.7 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

8.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.9 Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085-26SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022-26-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

8.10 O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

9 CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

9.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

9.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

9.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

9.6 Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.7 O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.9.1 Por razão de interesse público;

9.9.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

9.9.3 Se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

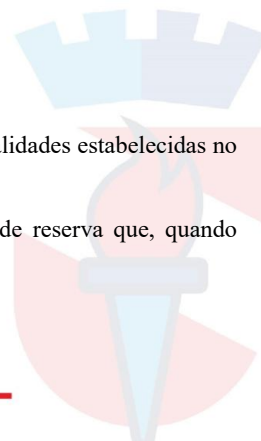
10 CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

10.2 A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085-26SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022-26-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

11.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011-26PE-FMS, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

11.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

12.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Guanambi/BA, 19 de outubro de 2026

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA.
CONTRATANTE

FAZ VENDAS LTDA - ME
CNPJ/MF sob o n.º 46.983.819/0001-17
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: _____ CPF n.º _____

Nome: _____ CPF n.º _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 085-26SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011-26PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022-26-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086-26SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022-26-FMS

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI e o fornecedor **MN COMÉRCIO E SERVIÇOS** firmam o presente compromisso visando prestação do fornecimento objeto da licitação modalidade pregão eletrônico nº 011-26PE-FMS.

Aos 19 dias do mês de outubro do ano de 2026 na sede da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, e do outro lado a Empresa **MN COMÉRCIO E SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.156.070/0001-50, estabelecida na Rua Sergipe, nº 95, Centro, Araci-Bahia, CEP: 48.760-000, detentora do endereço eletrônico: comercial.mnecs@gmail.com, telefone (75) 99882-7005, através de seu Representante Legal, o Sr. Mairlan Oliveira do Nascimento, inscrito no CPF nº 049.475.035-99, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de preços para futura aquisição de insumos hospitalares destinados as atividades desenvolvidas nas Unidades de Saúde do Município de Guanambi-BA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNL	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
153	Termômetro Digital Ambiente - Indicando temperatura Máxima e Mínima	UNDB	10	EXB	R\$39,00	R\$390,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$390,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086-26SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022-26-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO:

3.1 Emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento:

3.1.1 A unidade contratante emitirá Nota de Empenho para formalizar cada contratação que será encaminhada ao fornecedor juntamente com uma Ordem de Fornecimento, respeitados os quantitativos constante no Termo de Referência.

3.1.2 As seguintes diretrizes devem ser consideradas na emissão de Ordens de Fornecimento:

3.1.2.1. Preferencialmente, o procedimento padrão será de emissão mensal de apenas uma Ordem de Fornecimento por fornecedor;

3.1.2.2. A unidade contratante poderá, a seu critério, efetuar a emissão de mais de um pedido dentro do mesmo mês por motivos de sazonalidade na produção assistencial ou situações intempestivas que ensejem uma solicitação adicional;

3.1.2.3. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o fornecedor deve enviar a previsão de entrega dos insumos em até 5 (cinco) dias úteis para o endereço eletrônico saudecomprasgbi@gmail.com, contendo:

- Número do Documento Fiscal;
- Data de emissão do Documento Fiscal;
- Data prevista para entrega.

3.2 Prazos de Entrega:

3.2.1. O prazo de entrega dos materiais será de 15 (quinze) dias, sendo contado após recebimento da Ordem de Fornecimento:

3.2.2 Os itens devem ser entregues diretamente no almoxarifado da Secretaria de Saúde, Rua Alto da Boa Vista, sem número, Centro, Guanambi – Bahia, CEP: 46430-000, no horário de expediente de 07:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

3.2.3 A data prevista para entrega deve ser comunicada pela Contratada a Secretaria de Saúde, sendo que qualquer alteração na data de entrega prevista deve ser comunicada previamente, respeitado o prazo máximo de entrega previsto nesta Ata.

3.3 Condições de Entrega:

3.3.1 Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Ordem de Fornecimento e o número da Nota de Empenho correspondentes, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086-26SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022-26-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

3.3.2 Os produtos entregues devem ter o prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses ou para produtos com validade total inferior a 12 (doze meses), apresentar vigência mínima de 80% desta, contados do atesto da nota fiscal.

3.3.3 Na impossibilidade de fornecer o produto que atenda os prazos mínimos anteriormente citados, o fornecedor, desde que previamente autorizado pelo contratante, poderá atender ao pedido com validade menor que a estabelecida mediante apresentação de carta de comprometimento de troca do produto em caso de seu vencimento.

3.3.4 Não serão recebidos materiais que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.

3.3.5 Os materiais que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados no prazo determinado pelas unidades hospitalares contados da comunicação formal da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoque

3.3.6 São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos materiais entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

3.3.7 O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

3.3.8 Deverá constar na embalagem do material: nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, prazo de validade, nº do registro no Ministério da Saúde.

3.3.9 Os materiais adquiridos pela Contratante poderão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, a critério da unidade requisitante, que, conforme sua necessidade, poderá solicitar detalhamentos sobre as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade.

3.3.10 A fim de comprovar a qualidade do produto contratado, caso haja queixa técnica ou suspeita de irregularidade da Contratada, a Contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise.

3.3.11 Caso o material ofertado apresente suspeita de irregularidade, a Contratada deverá arcar com os custos da análise. Os laudos elaborados serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante; sendo que todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização, nos termos legais.

3.3.12 A empresa deverá emitir notas fiscais de venda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086-26SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022-26-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

3.4 Recebimento Provisório:

3.4.1 Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta - Termo de Recebimento Provisório, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

3.4.2 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.4.3 Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

3.4.4 As informações sobre os lotes e validades deverão constar na nota fiscal (NFE) e precisam convergir com o material entregue. Caso exista divergências, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) irá formalizar junto ao fornecedor a necessidade da Carta de Correção de informações, visto que é através das informações da nota fiscal que são tratados possíveis desvios de qualidade.

3.5 Recebimento Definitivo:

3.5.1 Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.5.2 O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo fiscal do contrato.

3.5.3 O fiscal do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

3.5.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.5.5 A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido à ausência de documentação exigível, negação por parte do fornecedor sobre a troca parcial, negação de emissão de cartas de correção e de Compromisso de Troca

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086-26SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022-26-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

de material, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento.

3.5.6 Para solução do problema, como melhores práticas, o fornecedor poderá entregar o material correto através de nota de simples remessa ou apresentar nota fiscal de devolução dos materiais e/ou quantidades não conformes da carga inicial. Caso o fornecedor se negue a entregar a nota fiscal de devolução a glosa é suficiente para solução do problema.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS.

4.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital da MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo MODALIDADE para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086-26SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022-26-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

- b) a data da emissão
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

6.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.4 A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.5 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos fornecimentos registrados, nas seguintes situações:





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

7.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.4 Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8 CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3 Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.5 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.6 O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.7 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

8.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.9 Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086-26SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022-26-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

8.10 O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

9 CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

9.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

9.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

9.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

9.6 Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.7 O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.9.1 Por razão de interesse público;

9.9.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

9.9.3 Se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

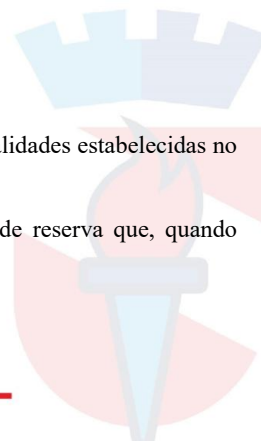
10 CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

10.2 A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086-26SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022-26-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

11.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011-26PE-FMS, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

11.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

12.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Guanambi/BA, 19 de outubro de 2026

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA.
CONTRATANTE

MN COMÉRCIO E SERVIÇOS
CNPJ/MF sob o n.º 57.156.070/0001-50
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: _____ CPF n.º _____

Nome: _____ CPF n.º _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 086-26SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011-26PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022-26-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089-26SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022-26-FMS

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI e o fornecedor **DOC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA** firmam o presente compromisso visando prestação do fornecimento objeto da licitação modalidade pregão eletrônico nº 011-26PE-FMS.

Aos 19 dias do mês de outubro do ano de 2026 na sede da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, e do outro lado a Empresa **DOC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.836.642/0001-42, estabelecida na Rua José Pau D'arco, Nº 133, Bairro: Caiçara, Município de Guanambi - Bahia, CEP: 46.430-000, detentora do endereço eletrônico: contratadochospitalar@gmail.com, telefone (21) 3344-6700, através de seu Representante Legal, o Sr. Júlio Cesar do Rosario Santos Silva, inscrito no CPF nº 330.048.438-38, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de preços para futura aquisição de insumos hospitalares destinados as atividades desenvolvidas nas Unidades de Saúde do Município de Guanambi-BA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR	VALOR TOTAL
02	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO INFANTIL, Fabricada em PVC, na cor AZUL BEBE, com orifícios de ajuste e fechamento em trava tipo "POM".	Und	500	Wiltex	R\$ 0,64	R\$ 320,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089-26SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022-26-FMS



LICITAÇÕES - ATAS DE REGISTRO DE PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

	Apresenta campo disponível para preenchimento dos dados a caneta: nome, sexo, data, horário, e número de leito ou prontuário. Medidas modelo infantil Comprimento: aproximadamente 170mm (± 10mm) Largura: aproximadamente 18 mm (± 5mm) Orifícios de regulagem: mínimo 11					
03	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO INFANTIL, Fabricada em PVC, na cor ROSA CLARO, com orifícios de ajuste e fechamento em trava tipo "POM". Apresenta campo disponível para preenchimento dos dados a caneta: nome, sexo, data, horário, e número de leito ou prontuário. Medidas modelo infantil Comprimento: aproximadamente 170mm (± 10mm) Largura: aproximadamente 18 mm (± 5mm) Orifícios de regulagem: mínimo 11	Und	500	Wiltex	R\$ 0,38	R\$ 190,00
04	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO ADULTO, Fabricada em PVC, na cor ROSA CLARO, com orifícios de ajuste e fechamento em trava tipo "POM". Apresenta campo disponível para preenchimento dos dados a caneta: nome, sexo, data, horário, e número de leito ou prontuário. Medidas modelo adulto Comprimento: aproximadamente 250 mm (± 10mm) Largura: aproximadamente 25 mm (± 5mm) Orifícios de regulagem: mínimo 11	Und	500	Wiltex	R\$ 0,75	R\$ 375,00
05	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO ADULTO, Fabricada em PVC, na cor AZUL BEBE, com orifícios de ajuste e fechamento em trava tipo "POM". Apresenta campo disponível para preenchimento dos dados a caneta: nome, sexo, data, horário, e número de leito ou prontuário. Medidas modelo adulto Comprimento: aproximadamente 250mm (± 10mm) Largura: aproximadamente 25 mm (± 5mm) Orifícios de regulagem: mínimo 11	Und	500	Wiltex	R\$ 0,69	R\$ 345,00
06	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO ADULTO, Fabricada em PVC, na cor VERMELHO, com orifícios de ajuste e fechamento em trava tipo "POM". Apresenta campo disponível para preenchimento dos dados a caneta. Medidas modelo adulto Comprimento: aproximadamente 250 mm (± 10mm) Largura: aproximadamente 25 mm (± 5mm)	Und	1500	Wiltex	R\$ 0,73	R\$ 1.095,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089-26SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022-26-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 11.926.843/0001-30

	5mm) Orifícios de regulagem: mínimo 11					
07	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO ADULTO, Fabricada em PVC, na cor AMARELO, com orifícios de ajuste e fechamento em trava tipo "POM". Apresenta campo disponível para preenchimento dos dados a caneta. Medidas modelo adulto Comprimento: aproximadamente 250 mm (± 10mm) Largura: aproximadamente 25 mm (± 5mm) Orifícios de regulagem: mínimo 11	Und	1500	Wiltex	R\$ 0,73	R\$ 1.095,00
08	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO ADULTO, Fabricada em PVC, na cor VERDE, com orifícios de ajuste e fechamento em trava tipo "POM". Apresenta campo disponível para preenchimento dos dados a caneta. Medidas modelo adulto Comprimento: aproximadamente 250 mm (± 10mm) Largura: aproximadamente 25 mm (± 5mm) Orifícios de regulagem: mínimo 11	Und	1500	Wiltex	R\$ 0,69	R\$ 1.035,00
9	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO ADULTO, Fabricada em PVC, na cor PRETO, com orifícios de ajuste e fechamento em trava tipo "POM". Apresenta campo disponível para preenchimento dos dados a caneta: Medidas modelo adulto Comprimento: aproximadamente 250 mm (± 10mm) Largura: aproximadamente 25 mm (± 5mm) Orifícios de regulagem: mínimo 11	Und	1500	Wiltex	R\$ 0,59	R\$ 885,00
11	Kit de máscara para nebulização adulto (1 máscara adulto macia atóxica, 1 mangueira e 1 copo dosador).	Und	300	Foyomed	R\$ 7,40	R\$ 2.220,00
13	Kit de máscara para nebulização para ar comprimido adulto	Und	300	Foyomed	R\$ 7,89	R\$ 2.367,00
14	Kit de máscara para nebulização para ar comprimido infantil	Und	300	Foyomed	R\$ 7,97	R\$ 2.391,00
33	Lenço Umedecido Perfumado – 17 X 12 Cm – Pote Com 75und	Potes	400	Natural baby	R\$ 6,68	R\$ 2.672,00
35	CREME BARREIRA: creme composto de suavizante hidrofóbico, hidro-repelente, barreira, protetor da pele, categoria de correlato na anvisa, composto por parafina líquida, citrato de magnésio, ciclometicona, a base de glicerol e azeite de silicone água purificada, indicado para proteção de pele íntegra, pele ressecada ou irritada, agressivas e risco de secreções e efluentes de incontinências e áreas perilesionais expostas, com formação do filme de creme,	Und	120	Missner	R\$ 25,77	R\$ 3.092,40

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089-26SRP-FMS
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022-26-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 11.926.843/0001-30

	mantém o ph natural da pele. Apresentação: 60g.					
39	COLETOR DE URINA INFANTIL ESTÉRIL; em plástico, Com Adesivo Hipoalérgico, atóxico; Formato Retangular, Bordas Demarcadas; Modelo para Ambos Os Sexos, com orifício Central de Diâmetro Aproximado de 2,5 x 3,0 Cm; Com Paredes Sobrepostas; Capacidade de Aproximadamente 100 MI	Und	500	Med sharp	R\$ 4,05	R\$ 2.025,00
40	Dispositivo para Incontinência Urinária com Extensão	Und	1500	Medsonda	R\$ 2,89	R\$ 4.335,00
45	Preservativos Sem Lubrificante Para Ultrassom	Und	4320	Inovatex	R\$ 0,37	R\$ 1.598,40
46	Detergente enzimático com quatro ou mais enzimas, contendo detergente tensoativos não iônicos Ph neutro não corrosivo biodegradável atóxico específico para limpeza de instrumentais, equipamentos e artigos médicos limpeza manual ou equipamento automatizado com diluição a partir de 1ml atender RDC nº 55/2012 apresentar laudos de irritabilidade dérmica e ocular laudo de atividade amilolítica e proteolítica. Laudo de biodegradabilidade, laudo de corrosividade em instrumental Ph laudo das atividades bacteriostático do detergente. Embalagem: galão de 5litros com dados de identificação do produto, concentração, indicação, modo de uso, marca do fabricante, prazo de validade, lote, responsável técnico, registro na ANVISA/MS.	Galões	230	Prolink	R\$ 64,99	R\$ 14.947,70
47	Detergente enzimático com quatro ou mais enzimas, contendo detergente tensoativos não iônicos Ph neutro não corrosivo biodegradável atóxico específico para limpeza de instrumentais, equipamentos e artigos médicos limpeza manual ou equipamento automatizado com diluição a partir de 1ml atender RDC nº 55/2012 apresentar laudos de irritabilidade dérmica e ocular laudo de atividade amilolítica e proteolítica. Laudo de biodegradabilidade, laudo de corrosividade em instrumental Ph laudo das atividades bacteriostático do detergente. Embalagem: FRASCO 1000 ML com dados de identificação do produto, concentração, indicação, modo de uso, marca do fabricante, prazo de	Litros	3240	Prolink	R\$ 14,24	R\$ 46.137,60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089-26SRP-FMS
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022-26-FMS



LICITAÇÕES - ATAS DE REGISTRO DE PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 11.926.843/0001-30

	validade, lote, responsável técnico, registro na ANVISA/MS.					
50	Solução de éter 35% de 1000 ml	Frascos	370	Vic pharma	R\$ 37,77	R\$ 13.974,90
51	Solução de lugol 2% - 1 litro	Frascos	24	Cromoline	R\$ 150,08	R\$ 3.601,92
52	Ácido peracético à 0,2 % galão 5 litros. Composição: ácido paracético, peróxido de hidrogênio, ácido acético, veículo, solução 15 %. Deve apresentar dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e número do registro na Anvisa	Galões	10	Rioquimica	R\$ 189,99	R\$ 1.899,90
55	Escova Degermação, Modelo Dupla Face C/ Cerdas E Esponja, antisséptico degermante PvpI 10%, Iodo Ativo 1%, Esterilidade Uso Único, Embalagem Individual	Und	5500	Rioquimica	R\$ 1,65	R\$ 9.075,00
57	Polvidine degermante 1 litro	Frascos	610	Rioquimica	R\$ 45,49	R\$ 27.748,90
58	Polvidine tóxico 1 litro	Frascos	400	Rioquimica	R\$ 44,99	R\$ 17.996,00
59	Escova Degermação Modelo: Dupla Face C/ Cerdas E Esponja, Antisséptico Degermante: Clorexidina 2%, Esterilidade: Uso Único, Embalagem Individual	Und	10050	Rioquimica	R\$ 1,72	R\$ 17.286,00
72	Filtro terapia respiratória estéril para circuito respiratório modelo hmef adulto - filtro de ar, tipo: troca calor e umidade com barreira microbiológica, membrana hidrófoba e higroscópica, conexão padrão com via para capnografia, com traquéia corrugada, tamanho adulto - estéril	Und	1000	Be care	R\$ 4,99	R\$ 4.990,00
81	Fio cirúrgico estéril algodão sem agulha 45 cm pré-cortado n.º 0 - caixa c/24 unidades	Caixas	200	Shalon	R\$ 42,49	R\$ 8.498,00
82	Fio cirúrgico estéril algodão sem agulha 45 cm pré-cortado n.º 2 - caixa c/24 unidades	Caixas	80	Shalon	R\$ 42,49	R\$ 3.399,20
92	Faixa Smarch material de borracha - 10mm x 2m	Und	30	Cirúrgica brasil	R\$ 16,19	R\$ 485,70
93	Faixa Smarch material de borracha - 12mm x 2m	Und	30	Cirúrgica brasil	R\$ 20,99	R\$ 629,70
97	Atadura de crepom 30 cm X 1,80 mts 13 fios pacote com 12 - amostra	Pacotes	100	Ecomax	R\$ 14,99	R\$ 1.499,00
108	Pinça Cherron Não Estéril	Und	600	Kolplast	R\$ 1,89	R\$ 1.134,00
119	Dreno de Sucção 3,2mm - Tipo Portvac	Und	300	Wiltex	R\$ 19,33	R\$ 5.799,00
120	Dreno Para Sucção Sistema Fechado Com Válvula Anti - Refluxo 400 ML 4.8 Mm	Und	300	Wiltex	R\$ 21,37	R\$ 6.411,00
121	Sonda Folley 3 Vias N.º 22	Und	200	Solidor	R\$ 3,89	R\$ 778,00
123	Sonda Folley N.º 18	Und	1000	Solidor	R\$ 1,99	R\$ 1.990,00
124	Sonda Folley N.º 22	Und	200	Solidor	R\$ 2,07	R\$ 414,00
128	Tubo Orotraqueal N.º 3,0 Com Cuf	Und	50	Solidor	R\$ 3,41	R\$ 170,50
129	Tubo Orotraqueal N.º 5,5 Sem Cuf	Und	500	Solidor	R\$ 3,03	R\$ 1.515,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089-26SRP-FMS
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022-26-FMS



LICITAÇÕES - ATAS DE REGISTRO DE PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

130	Tubo Orotraqueal N.º 6,5 Sem Cuf	Und	500	Solidor	R\$ 3,03	R\$ 1.515,00
131	Tubo Orotraqueal N.º 9,0 Com Cuf	Und	50	Solidor	R\$ 3,03	R\$ 151,50
133	Tubo Orotraqueal N.º 9,5 Com Cuf	Und	50	Solidor	R\$ 3,41	R\$ 170,50
138	Polifix 2 vias com clamp, (scalp, cateter intravenoso, agulha). Extremidades proximais com conectores Luer Lock fêmea; extensões em PVC CLAMP (abre/fecha); conexão Luer Distal para dispositivo de acesso venoso;	Und	12000	Joaomed	R\$ 0,53	R\$ 6.360,00
139	Cateter I . V . N.º 14 (Jelco)	Und	5000	Harsoria	R\$ 0,63	R\$ 3.150,00
145	Seringa Descartável 60 Ml Sem Agulha Com Bico Cateter	Und	4000	Sr	R\$ 1,89	R\$ 7.560,00
147	Cânula Orofaríngea, material poliuretano Flexível, Tipo Guedel – Tam. 0	Und	3	Joaomed	R\$ 4,44	R\$ 13,32
148	Cânula Orofaríngea, Material Poliuretano Flexível, Tipo Guedel – Tam. 1	Und	3	Joaomed	R\$ 1,42	R\$ 4,26
149	Cânula Orofaríngea, Material Poliuretano Flexível, Tipo Guedel – Tam. 2	Und	3	Joaomed	R\$ 1,89	R\$ 5,67
150	Cânula Orofaríngea, Material Poliuretano Flexível, Tipo Guedel – Tam. 3	Und	3	Joaomed	R\$ 1,46	R\$ 4,38
151	Cânula orofaríngea, material poliuretano flexível, tipo guedel – tam. 4	Und	3	Joaomed	R\$ 1,57	R\$ 4,71
152	Cânula orofaríngea, material poliuretano flexível, tipo guedel – tam. 5	Und	3	Joaomed	R\$ 1,62	R\$ 4,86
154	Termômetro Infravermelho Digital de Testa LCD Portátil	Und	30	Dellamed	R\$ 55,94	R\$ 1.678,20
155	Solução Fisiológica 0,9% - frasco 250 ml (Sistema aberto)	Frascos	1000	Farmax	R\$ 3,97	R\$ 3.970,00
156	Solução Fisiológica 0,9% - frasco 250 ml (Sistema Fechado)	Frascos	30000	Fresenius	R\$ 3,34	R\$ 100.200,00
157	Solução Ringer Lactato - frasco 500 ML (Sistema Fechado)	Frascos	10000	Fresenius	R\$ 5,39	R\$ 53.900,00
159	Saco para óbito com zíper g - cobertura para cadáveres, constituída de polietileno de baixa densidade (PEBD), oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a capacidade necessária à aplicação. O produto é isento de soldas, no entanto ocupando 75% da sua superfície frontal, corre zíper destinado a facilitar a acomodação do cadáver no seu interior, como também oferecer praticidade no momento do fechamento, o cadáver e fechado por completo, evitando o contato do corpo com o meio externo. Cor: cinza tamanho: 2,10 x 0,90cm	Und	50	Ortoflex	R\$ 16,38	R\$ 819,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089-26SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022-26-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

VALOR TOTAL DO LOTE

R\$ 395.933,22

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO:

3.1 Emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento:

3.1.1 A unidade contratante emitirá Nota de Empenho para formalizar cada contratação que será encaminhada ao fornecedor juntamente com uma Ordem de Fornecimento, respeitados os quantitativos constante no Termo de Referência.

3.1.2 As seguintes diretrizes devem ser consideradas na emissão de Ordens de Fornecimento:

3.1.2.1. Preferencialmente, o procedimento padrão será de emissão mensal de apenas uma Ordem de Fornecimento por fornecedor;

3.1.2.2. A unidade contratante poderá, a seu critério, efetuar a emissão de mais de um pedido dentro do mesmo mês por motivos de sazonalidade na produção assistencial ou situações intempestivas que ensejam uma solicitação adicional;

3.1.2.3. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o fornecedor deve enviar a previsão de entrega dos insumos em até 5 (cinco) dias úteis para o endereço eletrônico saudecomprasgbi@gmail.com, contendo:

- Número do Documento Fiscal;
- Data de emissão do Documento Fiscal;
- Data prevista para entrega.

3.2 Prazos de Entrega:

3.2.1. O prazo de entrega dos materiais será de 15 (quinze) dias, sendo contado após recebimento da Ordem de Fornecimento:

3.2.2 Os itens devem ser entregues diretamente no almoxarifado da Secretaria de Saúde, Rua Alto da Boa Vista, sem número, Centro, Guanambi – Bahia, CEP: 46430-000, no horário de expediente de 07:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

3.2.3 A data prevista para entrega deve ser comunicada pela Contratada a Secretaria de Saúde, sendo que qualquer alteração na data de entrega prevista deve ser comunicada previamente, respeitado o prazo máximo de entrega previsto nesta Ata.

3.3 Condições de Entrega:

3.3.1 Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Ordem de Fornecimento e o número da Nota de Empenho

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089-26SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022-26-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

correspondentes, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

3.3.2 Os produtos entregues devem ter o prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses ou para produtos com validade total inferior a 12 (doze meses), apresentar vigência mínima de 80% desta, contados do atesto da nota fiscal.

3.3.3 Na impossibilidade de fornecer o produto que atenda os prazos mínimos anteriormente citados, o fornecedor, desde que previamente autorizado pelo contratante, poderá atender ao pedido com validade menor que a estabelecida mediante apresentação de carta de comprometimento de troca do produto em caso de seu vencimento.

3.3.4 Não serão recebidos materiais que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.

3.3.5 Os materiais que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados no prazo determinado pelas unidades hospitalares contados da comunicação formal da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoque

3.3.6 São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos materiais entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

3.3.7 O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

3.3.8 Deverá constar na embalagem do material: nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, prazo de validade, nº do registro no Ministério da Saúde.

3.3.9 Os materiais adquiridos pela Contratante poderão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, a critério da unidade requisitante, que, conforme sua necessidade, poderá solicitar detalhamentos sobre as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade.

3.3.10 A fim de comprovar a qualidade do produto contratado, caso haja queixa técnica ou suspeita de irregularidade da Contratada, a Contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise.

3.3.11 Caso o material ofertado apresente suspeita de irregularidade, a Contratada deverá arcar com os custos da análise. Os laudos elaborados serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante; sendo que todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização, nos termos legais.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089-26SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022-26-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

3.3.12 A empresa deverá emitir notas fiscais de venda.

3.4 Recebimento Provisório:

3.4.1 Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta - Termo de Recebimento Provisório, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

3.4.2 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.4.3 Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

3.4.4 As informações sobre os lotes e validades deverão constar na nota fiscal (NFE) e precisam convergir com o material entregue. Caso exista divergências, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) irá formalizar junto ao fornecedor a necessidade da Carta de Correção de informações, visto que é através das informações da nota fiscal que são tratados possíveis desvios de qualidade.

3.5 Recebimento Definitivo:

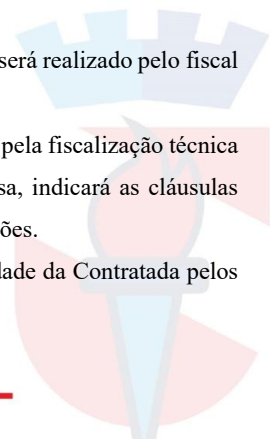
3.5.1 Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.5.2 O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo fiscal do contrato.

3.5.3 O fiscal do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

3.5.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089-26SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022-26-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

3.5.5 A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido à ausência de documentação exigível, negação por parte do fornecedor sobre a troca parcial, negação de emissão de cartas de correção e de Compromisso de Troca de material, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento.

3.5.6 Para solução do problema, como melhores práticas, o fornecedor poderá entregar o material correto através de nota de simples remessa ou apresentar nota fiscal de devolução dos materiais e/ou quantidades não conformes da carga inicial. Caso o fornecedor se negue a entregar a nota fiscal de devolução a glosa é suficiente para solução do problema.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS.

4.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital da MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo MODALIDADE para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

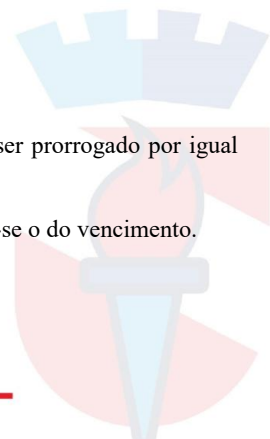
5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089-26SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022-26-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

6.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

6.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.4 A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.5 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089-26SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022-26-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos fornecimentos registrados, nas seguintes situações:

7.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.4 Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8 CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3 Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.5 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.6 O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.7 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

8.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089-26SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022-26-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

8.9 Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.10 O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

9 CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

9.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

9.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

9.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

9.6 Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.7 O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.9.1 Por razão de interesse público;

9.9.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

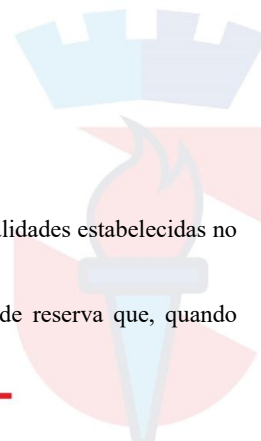
9.9.3 Se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

10.2 A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089-26SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022-26-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011-26PE-FMS, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

11.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

12.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Guanambi/BA, 19 de outubro de 2026

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA.
CONTRATANTE

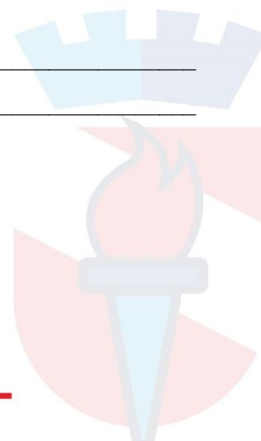
DOC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
CNPJ/MF sob o n.º 57.836.642/0001-42
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: _____ CPF n.º _____

Nome: _____ CPF n.º _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 089-26SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011-26PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022-26-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095-26SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022-26-FMS

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI e o fornecedor
ROSILENE VIEIRA LOPES EPP
firmam o presente compromisso visando prestação
do fornecimento objeto da licitação modalidade
pregão eletrônico nº 011-26PE-FMS.

Aos 19 dias do mês de outubro do ano de 2026 na sede da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, e do outro lado a Empresa **ROSILENE VIEIRA LOPES EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.279.430/0001-48, estabelecida na AV. Jose Soares de Araujo, nº 285, Bairro Jardim California, Patos de Minas – MG, CEP: 38.703-103, detentora do endereço eletrônico: lopeseporto@hotmail.com, telefone (34) 3825 1262, através de seu Representante Legal, a Sra. Rosilene Vieira Lopes, inscrita no CPF nº 072.652.766-12, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de preços para futura aquisição de insumos hospitalares destinados as atividades desenvolvidas nas Unidades de Saúde do Município de Guanambi-BA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
117	Bocal Descartável Adulto – (30x1.0x65) para aparelho de Espirometria – Pacote 50 Com Unidades.	PCT	400	PROAR	R\$ 80,00	R\$ 1.920,00
VALOR TOTAL					R\$ 32.000,00	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095-26SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022-26-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO:

3.1 Emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento:

3.1.1 A unidade contratante emitirá Nota de Empenho para formalizar cada contratação que será encaminhada ao fornecedor juntamente com uma Ordem de Fornecimento, respeitados os quantitativos constante no Termo de Referência.

3.1.2 As seguintes diretrizes devem ser consideradas na emissão de Ordens de Fornecimento:

3.1.2.1. Preferencialmente, o procedimento padrão será de emissão mensal de apenas uma Ordem de Fornecimento por fornecedor;

3.1.2.2. A unidade contratante poderá, a seu critério, efetuar a emissão de mais de um pedido dentro do mesmo mês por motivos de sazonalidade na produção assistencial ou situações intempestivas que ensejam uma solicitação adicional;

3.1.2.3. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o fornecedor deve enviar a previsão de entrega dos insumos em até 5 (cinco) dias úteis para o endereço eletrônico sauudecomprasgbi@gmail.com, contendo:

- Número do Documento Fiscal;
- Data de emissão do Documento Fiscal;
- Data prevista para entrega.

3.2 Prazos de Entrega:

3.2.1. O prazo de entrega dos materiais será de 15 (quinze) dias, sendo contado após recebimento da Ordem de Fornecimento:

3.2.2 Os itens devem ser entregues diretamente no almoxarifado da Secretaria de Saúde, Rua Alto da Boa Vista, sem número, Centro, Guanambi – Bahia, CEP: 46430-000, no horário de expediente de 07:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

3.2.3 A data prevista para entrega deve ser comunicada pela Contratada a Secretaria de Saúde, sendo que qualquer alteração na data de entrega prevista deve ser comunicada previamente, respeitado o prazo máximo de entrega previsto nesta Ata.

3.3 Condições de Entrega:

3.3.1 Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Ordem de Fornecimento e o número da Nota de Empenho

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095-26SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022-26-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

correspondentes, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

3.3.2 Os produtos entregues devem ter o prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses ou para produtos com validade total inferior a 12 (doze meses), apresentar vigência mínima de 80% desta, contados do atesto da nota fiscal.

3.3.3 Na impossibilidade de fornecer o produto que atenda os prazos mínimos anteriormente citados, o fornecedor, desde que previamente autorizado pelo contratante, poderá atender ao pedido com validade menor que a estabelecida mediante apresentação de carta de comprometimento de troca do produto em caso de seu vencimento.

3.3.4 Não serão recebidos materiais que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.

3.3.5 Os materiais que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados no prazo determinado pelas unidades hospitalares contados da comunicação formal da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoque

3.3.6 São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos materiais entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

3.3.7 O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

3.3.8 Deverá constar na embalagem do material: nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, prazo de validade, nº do registro no Ministério da Saúde.

3.3.9 Os materiais adquiridos pela Contratante poderão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, a critério da unidade requisitante, que, conforme sua necessidade, poderá solicitar detalhamentos sobre as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade.

3.3.10 A fim de comprovar a qualidade do produto contratado, caso haja queixa técnica ou suspeita de irregularidade da Contratada, a Contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise.

3.3.11 Caso o material ofertado apresente suspeita de irregularidade, a Contratada deverá arcar com os custos da análise. Os laudos elaborados serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante; sendo que todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização, nos termos legais.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095-26SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022-26-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

3.3.12 A empresa deverá emitir notas fiscais de venda.

3.4 Recebimento Provisório:

3.4.1 Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta - Termo de Recebimento Provisório, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

3.4.2 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.4.3 Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

3.4.4 As informações sobre os lotes e validades deverão constar na nota fiscal (NFE) e precisam convergir com o material entregue. Caso exista divergências, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) irá formalizar junto ao fornecedor a necessidade da Carta de Correção de informações, visto que é através das informações da nota fiscal que são tratados possíveis desvios de qualidade.

3.5 Recebimento Definitivo:

3.5.1 Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.5.2 O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo fiscal do contrato.

3.5.3 O fiscal do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

3.5.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095-26SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022-26-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

3.5.5 A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido à ausência de documentação exigível, negação por parte do fornecedor sobre a troca parcial, negação de emissão de cartas de correção e de Compromisso de Troca de material, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento.

3.5.6 Para solução do problema, como melhores práticas, o fornecedor poderá entregar o material correto através de nota de simples remessa ou apresentar nota fiscal de devolução dos materiais e/ou quantidades não conformes da carga inicial. Caso o fornecedor se negue a entregar a nota fiscal de devolução a glosa é suficiente para solução do problema.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS.

4.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital da MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo MODALIDADE para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

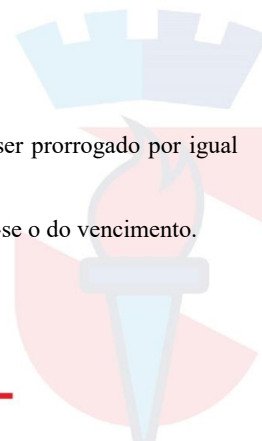
5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095-26SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022-26-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

6.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

6.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.4 A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.5 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095-26SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022-26-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos fornecimentos registrados, nas seguintes situações:

7.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.4 Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8 CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3 Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.5 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.6 O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.7 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

8.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095-26SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022-26-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

8.9 Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.10 O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

9 CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

9.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

9.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

9.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

9.6 Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.7 O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.9.1 Por razão de interesse público;

9.9.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

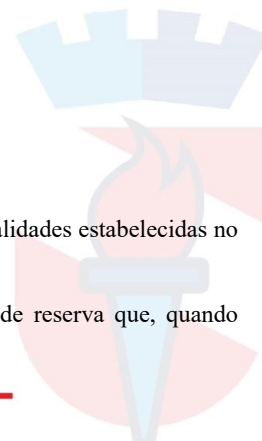
9.9.3 Se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

10.2 A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095-26SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022-26-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011-26PE-FMS, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

11.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

12.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Guanambi/BA, 19 de outubro de 2026

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA.
CONTRATANTE

ROSILENE VIEIRA LOPES EPP
CNPJ/MF sob o n.º 10.279.430/0001-48
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: _____ CPF n.º _____

Nome: _____ CPF n.º _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 095-26SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011-26PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022-26-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096-26SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022-26-FMS

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI e o fornecedor MEDLIFE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA firmam o presente compromisso visando prestação do fornecimento objeto da licitação modalidade pregão eletrônico nº 011-26PE-FMS.

Aos 19 dias do mês de outubro do ano de 2026 na sede da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, e do outro lado a Empresa **MEDLIFE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.737.688/0001-65, estabelecida na Avenida Waldemar Poggio, nº 221, bairro Santo Antônio, São José do Rio Pardo - SP, detentora do endereço eletrônico: vendaslinfo@gmail.com, telefone (19) 98360-1662, através de seu Representante Legal, o Sr. Lucas Locatelli Zanetti, inscrita no CPF nº 374.509.898-67, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de preços para futura aquisição de insumos hospitalares destinados as atividades desenvolvidas nas Unidades de Saúde do Município de Guanambi-BA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
75	Fio de nylon nº 00c/ agulha caixa c/24 unidades	Caixas	200	Technofio	R\$ 27,90	R\$ 5.580,00
80	Fio catgut cromado nº 4 com agulha caixa com 24 unidades	Caixas	300	Technofio	R\$ 83,68	R\$ 25.104,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096-26SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022-26-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

VALOR TOTAL DO LOTE	30.684,00
---------------------	-----------

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO:

3.1 Emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento:

3.1.1 A unidade contratante emitirá Nota de Empenho para formalizar cada contratação que será encaminhada ao fornecedor juntamente com uma Ordem de Fornecimento, respeitados os quantitativos constante no Termo de Referência.

3.1.2 As seguintes diretrizes devem ser consideradas na emissão de Ordens de Fornecimento:

3.1.2.1. Preferencialmente, o procedimento padrão será de emissão mensal de apenas uma Ordem de Fornecimento por fornecedor;

3.1.2.2. A unidade contratante poderá, a seu critério, efetuar a emissão de mais de um pedido dentro do mesmo mês por motivos de sazonalidade na produção assistencial ou situações intempestivas que ensejem uma solicitação adicional;

3.1.2.3. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o fornecedor deve enviar a previsão de entrega dos insumos em até 5 (cinco) dias úteis para o endereço eletrônico saudecomprasgbi@gmail.com, contendo:

- Número do Documento Fiscal;
- Data de emissão do Documento Fiscal;
- Data prevista para entrega.

3.2 Prazos de Entrega:

3.2.1. O prazo de entrega dos materiais será de 15 (quinze) dias, sendo contado após recebimento da Ordem de Fornecimento:

3.2.2 Os itens devem ser entregues diretamente no almoxarifado da Secretaria de Saúde, Rua Alto da Boa Vista, sem número, Centro, Guanambi – Bahia, CEP: 46430-000, no horário de expediente de 07:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

3.2.3 A data prevista para entrega deve ser comunicada pela Contratada a Secretaria de Saúde, sendo que qualquer alteração na data de entrega prevista deve ser comunicada previamente, respeitado o prazo máximo de entrega previsto nesta Ata.

3.3 Condições de Entrega:

3.3.1 Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Ordem de Fornecimento e o número da Nota de Empenho

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096-26SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022-26-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

correspondentes, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

3.3.2 Os produtos entregues devem ter o prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses ou para produtos com validade total inferior a 12 (doze meses), apresentar vigência mínima de 80% desta, contados do atesto da nota fiscal.

3.3.3 Na impossibilidade de fornecer o produto que atenda os prazos mínimos anteriormente citados, o fornecedor, desde que previamente autorizado pelo contratante, poderá atender ao pedido com validade menor que a estabelecida mediante apresentação de carta de comprometimento de troca do produto em caso de seu vencimento.

3.3.4 Não serão recebidos materiais que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.

3.3.5 Os materiais que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados no prazo determinado pelas unidades hospitalares contados da comunicação formal da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoque

3.3.6 São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos materiais entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

3.3.7 O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

3.3.8 Deverá constar na embalagem do material: nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, prazo de validade, nº do registro no Ministério da Saúde.

3.3.9 Os materiais adquiridos pela Contratante poderão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, a critério da unidade requisitante, que, conforme sua necessidade, poderá solicitar detalhamentos sobre as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade.

3.3.10 A fim de comprovar a qualidade do produto contratado, caso haja queixa técnica ou suspeita de irregularidade da Contratada, a Contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise.

3.3.11 Caso o material ofertado apresente suspeita de irregularidade, a Contratada deverá arcar com os custos da análise. Os laudos elaborados serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante; sendo que todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização, nos termos legais.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096-26SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022-26-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

3.3.12 A empresa deverá emitir notas fiscais de venda.

3.4 Recebimento Provisório:

3.4.1 Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta - Termo de Recebimento Provisório, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

3.4.2 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.4.3 Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

3.4.4 As informações sobre os lotes e validades deverão constar na nota fiscal (NFE) e precisam convergir com o material entregue. Caso exista divergências, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) irá formalizar junto ao fornecedor a necessidade da Carta de Correção de informações, visto que é através das informações da nota fiscal que são tratados possíveis desvios de qualidade.

3.5 Recebimento Definitivo:

3.5.1 Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.5.2 O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo fiscal do contrato.

3.5.3 O fiscal do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

3.5.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096-26SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022-26-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

3.5.5 A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido à ausência de documentação exigível, negação por parte do fornecedor sobre a troca parcial, negação de emissão de cartas de correção e de Compromisso de Troca de material, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento.

3.5.6 Para solução do problema, como melhores práticas, o fornecedor poderá entregar o material correto através de nota de simples remessa ou apresentar nota fiscal de devolução dos materiais e/ou quantidades não conformes da carga inicial. Caso o fornecedor se negue a entregar a nota fiscal de devolução a glosa é suficiente para solução do problema.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS.

4.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital da MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo MODALIDADE para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

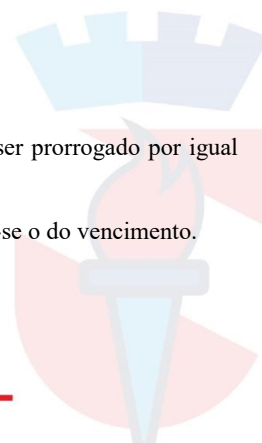
5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096-26SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022-26-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

6.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

6.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.4 A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.5 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096-26SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022-26-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos fornecimentos registrados, nas seguintes situações:

7.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.4 Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8 CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3 Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.5 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.6 O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.7 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

8.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096-26SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022-26-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

8.9 Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.10 O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

9 CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

9.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

9.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

9.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

9.6 Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.7 O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.9.1 Por razão de interesse público;

9.9.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

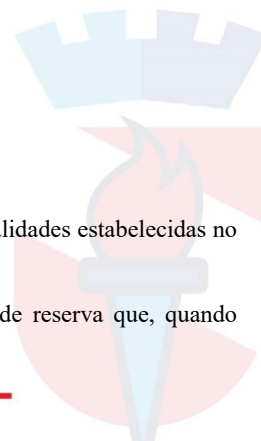
9.9.3 Se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

10.2 A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096-26SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022-26-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011-26PE-FMS, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

11.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

12.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Guanambi/BA, 19 de outubro de 2026

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA.
CONTRATANTE

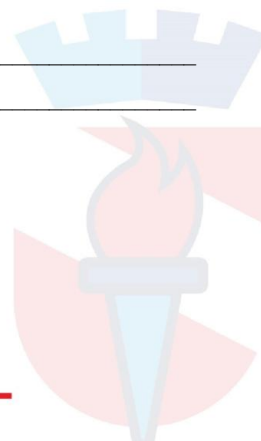
MEDLIFE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF sob o n.º 50.737.688/0001-65
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: _____ CPF n.º _____

Nome: _____ CPF n.º _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 096-26SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011-26PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022-26-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098-26SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022-26-FMS

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI e o fornecedor **MIX BAHIA DISTRIBUIÇÃO LTDA** firmam o presente compromisso visando prestação do fornecimento objeto da licitação modalidade pregão eletrônico nº 011-26PE-FMS.

Aos 19 dias do mês de outubro do ano de 2026 na sede da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, e do outro lado a Empresa **MIX BAHIA DISTRIBUIÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.949.786/0001-29, estabelecida na Rua Atilio Pereira de Oliveira, nº 342, Bairro Sandoval Moraes, Guanambi - BA, CEP: 46.430-000, detentora do endereço eletrônico: mixbahiadistribuidora@gmail.com, telefone :7798146-5448, através de seu Representante Legal, o Sr. Hugo Souza Silva, inscrito no CPF nº 939.697.595-87, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de preços para futura aquisição de insumos hospitalares destinados as atividades desenvolvidas nas Unidades de Saúde do Município de Guanambi-BA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VBALOR TOTAL
27	Lençol de papel hospitalar - rolos 50 cm x 50 m	Rolos	800	Falcão	R\$ 6,50	R\$ 5.200,00
VALOR TOTAL						R\$ 5.200,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098-26SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022-26-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO:

3.1 Emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento:

3.1.1 A unidade contratante emitirá Nota de Empenho para formalizar cada contratação que será encaminhada ao fornecedor juntamente com uma Ordem de Fornecimento, respeitados os quantitativos constante no Termo de Referência.

3.1.2 As seguintes diretrizes devem ser consideradas na emissão de Ordens de Fornecimento:

3.1.2.1. Preferencialmente, o procedimento padrão será de emissão mensal de apenas uma Ordem de Fornecimento por fornecedor;

3.1.2.2. A unidade contratante poderá, a seu critério, efetuar a emissão de mais de um pedido dentro do mesmo mês por motivos de sazonalidade na produção assistencial ou situações intempestivas que ensejem uma solicitação adicional;

3.1.2.3. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o fornecedor deve enviar a previsão de entrega dos insumos em até 5 (cinco) dias úteis para o endereço eletrônico saudecomprasgbi@gmail.com, contendo:

- Número do Documento Fiscal;
- Data de emissão do Documento Fiscal;
- Data prevista para entrega.

3.2 Prazos de Entrega:

3.2.1. O prazo de entrega dos materiais será de 15 (quinze) dias, sendo contado após recebimento da Ordem de Fornecimento:

3.2.2 Os itens devem ser entregues diretamente no almoxarifado da Secretaria de Saúde, Rua Alto da Boa Vista, sem número, Centro, Guanambi – Bahia, CEP: 46430-000, no horário de expediente de 07:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

3.2.3 A data prevista para entrega deve ser comunicada pela Contratada a Secretaria de Saúde, sendo que qualquer alteração na data de entrega prevista deve ser comunicada previamente, respeitado o prazo máximo de entrega previsto nesta Ata.

3.3 Condições de Entrega:

3.3.1 Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Ordem de Fornecimento e o número da Nota de Empenho correspondentes, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098-26SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022-26-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

3.3.2 Os produtos entregues devem ter o prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses ou para produtos com validade total inferior a 12 (doze meses), apresentar vigência mínima de 80% desta, contados do atesto da nota fiscal.

3.3.3 Na impossibilidade de fornecer o produto que atenda os prazos mínimos anteriormente citados, o fornecedor, desde que previamente autorizado pelo contratante, poderá atender ao pedido com validade menor que a estabelecida mediante apresentação de carta de comprometimento de troca do produto em caso de seu vencimento.

3.3.4 Não serão recebidos materiais que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.

3.3.5 Os materiais que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados no prazo determinado pelas unidades hospitalares contados da comunicação formal da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoque

3.3.6 São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos materiais entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

3.3.7 O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

3.3.8 Deverá constar na embalagem do material: nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, prazo de validade, nº do registro no Ministério da Saúde.

3.3.9 Os materiais adquiridos pela Contratante poderão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, a critério da unidade requisitante, que, conforme sua necessidade, poderá solicitar detalhamentos sobre as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade.

3.3.10 A fim de comprovar a qualidade do produto contratado, caso haja queixa técnica ou suspeita de irregularidade da Contratada, a Contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise.

3.3.11 Caso o material ofertado apresente suspeita de irregularidade, a Contratada deverá arcar com os custos da análise. Os laudos elaborados serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante; sendo que todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização, nos termos legais.

3.3.12 A empresa deverá emitir notas fiscais de venda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098-26SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022-26-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

3.4 Recebimento Provisório:

3.4.1 Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta - Termo de Recebimento Provisório, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

3.4.2 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.4.3 Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

3.4.4 As informações sobre os lotes e validades deverão constar na nota fiscal (NFE) e precisam convergir com o material entregue. Caso exista divergências, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) irá formalizar junto ao fornecedor a necessidade da Carta de Correção de informações, visto que é através das informações da nota fiscal que são tratados possíveis desvios de qualidade.

3.5 Recebimento Definitivo:

3.5.1 Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.5.2 O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo fiscal do contrato.

3.5.3 O fiscal do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

3.5.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.5.5 A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido à ausência de documentação exigível, negação por parte do fornecedor sobre a troca parcial, negação de emissão de cartas de correção e de Compromisso de Troca

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098-26SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022-26-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

de material, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento.

3.5.6 Para solução do problema, como melhores práticas, o fornecedor poderá entregar o material correto através de nota de simples remessa ou apresentar nota fiscal de devolução dos materiais e/ou quantidades não conformes da carga inicial. Caso o fornecedor se negue a entregar a nota fiscal de devolução a glosa é suficiente para solução do problema.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS.

4.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital da MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo MODALIDADE para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098-26SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022-26-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

- b) a data da emissão
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

6.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.4 A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.5 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos fornecimentos registrados, nas seguintes situações:





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

7.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.4 Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8 CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3 Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.5 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.6 O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.7 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

8.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.9 Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098-26SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022-26-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

8.10 O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

9 CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

9.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

9.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

9.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

9.6 Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.7 O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.9.1 Por razão de interesse público;

9.9.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

9.9.3 Se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

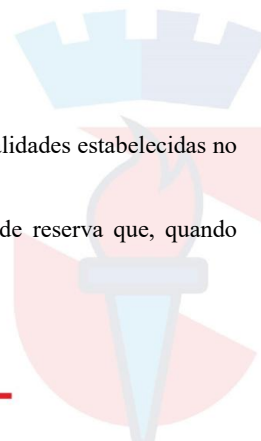
10 CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

10.2 A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098-26SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022-26-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

11.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

11.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

12.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Guanambi/BA, 19 de outubro de 2026

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA.
CONTRATANTE

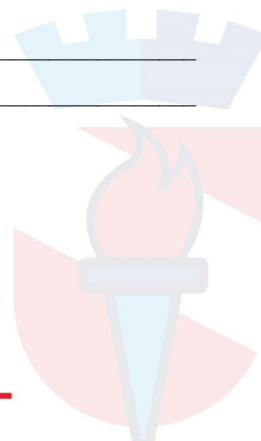
MIX BAHIA DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ/MF sob o nº 51.949.786/0001-29
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098-26SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022-26-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
C G C: 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
FONE: (*77) 3452-4300

RESCISÃO CONTRATUAL	
Contratado (a)	DARLAN ANDRÉ MORENO
Função	ELETRICISTA
Local	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Vigência	06.10.2026 a 31.12.2026
Rescisão	13.10.2026



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de PROFESSOR (A), local por este indicado para atender na ESCOLA MUNICIPAL ERCINIA MONTENEGRO.
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de R\$ 3.242,00 (três mil e duzentos e quarenta e dois reais) , incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	01/10/2026 A 31/12/2026
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	CLÉBISON DA SILVA SOUZA



RETIFICAÇÃO:**ONDE SE LÊ:**

RESCISÃO CONTRATUAL A PEDIDO	
Contratado (a)	VANESSA PEREIRA NUNES SILVA
Função	PROFESSORA
Local	ESCOLA MUNICIPAL ERCINIA MONTENEGRO
Vigência	02/01/2026 A 31/12/2026
Rescisão	31.05.2026

LEIA-SE:

RESCISÃO CONTRATUAL A PEDIDO	
Contratado (a)	VANESSA PEREIRA NUNES SILVA
Função	PROFESSORA
Local	ESCOLA MUNICIPAL ERCINIA MONTENEGRO
Vigência	02/01/2026 A 31/12/2026
Rescisão	30.09.2026





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO (A)	ANA PAULA PEREIRA DONATO ARAÚJO SOUZA
FUNÇÃO	SERVENTE
LOCAL	ESCOLA MUNICIPAL COLÔNIA AGRÍCOLA DE CERAÍMA
CLÁUSULAS ALTERADAS	CLÁUSULA 6ª – O presente Contrato vigorará de 06/10/2026 A 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	06/10/2026





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO (A)	CLAUDIANE ARAUJO BRANDÃO MOREIRA
FUNÇÃO	SERVENTE
LOCAL	CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA LUCIDALVA PRATES DOS SANTOS.
CLÁUSULAS ALTERADAS	CLÁUSULA 6ª – O presente Contrato vigorará de 06/10/2026 A 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	06/10/2026





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO (A)	CRISTINA APARECIDA DA VEIGA OLIVEIRA MAGALHÃES
FUNÇÃO	SERVENTE
LOCAL	ESCOLA MUNICIPAL ADALGISIA FERREIRA COSTA
CLÁUSULAS ALTERADAS	CLÁUSULA 6ª – O presente Contrato vigorará de 06/10/2026 A 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	06/10/2026





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO (A)	DIENE APARECIDA DE SOUZA
FUNÇÃO	SERVENTE
LOCAL	CENTRO DE REFERENCIA DA EDUCAÇÃO OPERACIONAL - CREIO
CLÁUSULAS ALTERADAS	CLÁUSULA 6ª – O presente Contrato vigorará de 06/10/2026 A 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	06/10/2026





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO (A)	ELIDINAURA ALMERINDA DA SILVA
FUNÇÃO	SERVENTE
LOCAL	ESCOLA MUNICIPAL ANISIO COTRIM FERNANDES
CLÁUSULAS ALTERADAS	CLÁUSULA 6ª – O presente Contrato vigorará de 06/10/2026 A 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	06/10/2026





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO (A)	GREICIMARA DOS SANTOS BORGES BEZERRA
FUNÇÃO	SERVENTE
LOCAL	ESCOLA MUNICIPAL ANISIO COTRIM FERNANDES
CLÁUSULAS ALTERADAS	CLÁUSULA 6ª – O presente Contrato vigorará de 06/10/2026 A 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	06/10/2026



**PREFEITURA DE GUANAMBI**

End.: Gabinete Municipal, 1º andar – Fone: 77 3452-4661
Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro Administrativo
Guanambi-BA – CEP 46430-0000

TERMO ADITIVO	
Contratado	JOSEFINA TEIXEIRA DA SILVA ARAÚJO
Função	AUXILIAR ADMINISTRATIVO III
Local	Secretaria de Administração
Cláusulas Alteradas:	CLÁUSULA 6ª - Duração do Contrato: O presente Contrato vigorará de 06/10/2026 à 31/10/2026.
Data De Assinatura Deste Aditivo	05/10/2026





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO (A)	LAIANE COSTA DE SOUZA PEREIRA
FUNÇÃO	SERVENTE
LOCAL	CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA LUCIDALVA PRATES DOS SANTOS.
CLÁUSULAS ALTERADAS	CLÁUSULA 6ª – O presente Contrato vigorará de 06/10/2026 A 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	06/10/2026





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO (A)	MARIA KARINA DO CARMO OLIVEIRA
FUNÇÃO	SERVENTE
LOCAL	ESCOLA MUNICIPAL ADALGÍSIA FERREIRA COSTA.
CLÁUSULAS ALTERADAS	CLÁUSULA 6ª – O presente Contrato vigorará de 06/10/2026 A 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	06/10/2026





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO (A)	RAISSA VITORIA MARQUES DE SOUZA
FUNÇÃO	SERVENTE
LOCAL	ESCOLA MUNICIPAL ADALGÍSIA FERREIRA COSTA.
CLÁUSULAS ALTERADAS	CLÁUSULA 6ª – O presente Contrato vigorará de 06/10/2026 A 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	06/10/2026





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO (A)	SIDNEIA ROCHA DE ARAUJO SANTOS
FUNÇÃO	SERVENTE
LOCAL	ESCOLA MUNICIPAL ADALGÍSIA FERREIRA COSTA.
CLÁUSULAS ALTERADAS	CLÁUSULA 6ª – O presente Contrato vigorará de 06/10/2026 A 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	06/10/2026





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO (A)	SINARA AMELIA FOGACA SILVA SANTOS
FUNÇÃO	SERVENTE
LOCAL	ESCOLA MUNICIPAL ANISIO COTRIM FERNANDES
CLÁUSULAS ALTERADAS	CLÁUSULA 6ª – O presente Contrato vigorará de 06/10/2026 A 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	06/10/2026





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO (A)	ALDA MENEZES DOS SANTOS
FUNÇÃO	SERVENTE
LOCAL	CETEP
CLÁUSULAS ALTERADAS	CLÁUSULA 6ª – O presente Contrato vigorará de 06/10/2026 A 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	06/10/2026



**PREFEITURA DE GUANAMBI**

End.: Gabinete Municipal, 1º andar – Fone: 77 3452-4661
Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro Administrativo
Guanambi-BA – CEP 46430-0000

TERMO ADITIVO	
Contratado	ANNA LUISA DA SILVA SANTOS
Função	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Local	Secretaria de Administração
Cláusulas Alteradas:	CLÁUSULA 6ª - Duração do Contrato: O presente Contrato vigorará de 06/10/2026 à 31/10/2026.
Data De Assinatura Deste Aditivo	05/10/2026





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO (A)	ANTONIO CASSIO PEREIRA
FUNÇÃO	VIGIA
LOCAL	ESCOLA MUNICIPAL ANISIO COTRIM FERNANDES
CLÁUSULAS ALTERADAS	CLÁUSULA 6ª – O presente Contrato vigorará de 06/10/2026 A 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	06/10/2026





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO (A)	ARLINDA RODRIGUES DA CRUZ
FUNÇÃO	SERVENTE
LOCAL	CRECHE MUNICIPAL ENI ALVES SANTANA.
CLÁUSULAS ALTERADAS	CLÁUSULA 6ª – O presente Contrato vigorará de 06/10/2026 A 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	06/10/2026



**PREFEITURA DE GUANAMBI**

End.: Gabinete Municipal, 1º andar – Fone: 77 3452-4661
Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro Administrativo
Guanambi-BA – CEP 46430-0000

TERMO ADITIVO	
Contratado	CARINA PIRES BARBOSA
Função	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Local	Fórum da Justiça Estadual da Bahia
Cláusulas Alteradas:	CLÁUSULA 6ª - Duração do Contrato: O presente Contrato vigorará de 06/10/2026 à 31/10/2026.
Data De Assinatura Deste Aditivo	05/10/2026





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO (A)	CARMELITA PEREIRA DA SILVA
FUNÇÃO	SERVENTE
LOCAL	APAE.
CLÁUSULAS ALTERADAS	CLÁUSULA 6ª – O presente Contrato vigorará de 06/10/2026 A 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	06/10/2026





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO (A)	CINTIA COLAÇO
FUNÇÃO	SERVENTE
LOCAL	CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA LUCIDALVA PRATES DOS SANTOS.
CLÁUSULAS ALTERADAS	CLÁUSULA 6ª – O presente Contrato vigorará de 06/10/2026 A 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	06/10/2026



**PREFEITURA DE GUANAMBI**

End.: Gabinete Municipal, 1º andar – Fone: 77 3452-4661

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro Administrativo

Guanambi-BA – CEP 46430-0000

TERMO ADITIVO	
Contratado	CLAUDIA SOUZA COSTA RIBEIRO
Função	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Local	Secretaria de Administração
Cláusulas Alteradas:	CLÁUSULA 6ª - Duração do Contrato: O presente Contrato vigorará de 06/10/2026 à 31/10/2026.
Data De Assinatura Deste Aditivo	05/10/2026





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO (A)	DAIANE FARIAS DOS SANTOS
FUNÇÃO	SERVENTE
LOCAL	CRECHE ENI ALVES SANTANA
CLÁUSULAS ALTERADAS	CLÁUSULA 6ª – O presente Contrato vigorará de 06/10/2026 A 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	06/10/2026





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO (A)	DARLENE DE SOUZA RORIZ
FUNÇÃO	SERVENTE
LOCAL	ESCOLA MUNICIPAL ANISIO COTRIM FERNANDES
CLÁUSULAS ALTERADAS	CLÁUSULA 6ª – O presente Contrato vigorará de 06/10/2026 A 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	06/10/2026





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO (A)	EDIVANIA REIS MARTINS
FUNÇÃO	SERVENTE
LOCAL	ESCOLA MUNICIPAL ANISIO COTRIM FERNANDES
CLÁUSULAS ALTERADAS	CLÁUSULA 6ª – O presente Contrato vigorará de 06/10/2026 A 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	06/10/2026





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO (A)	ELÍDIA MARIA DA SILVA SANTOS
FUNÇÃO	SERVENTE
LOCAL	CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA LUCIDALVA PRATES DOS SANTOS.
CLÁUSULAS ALTERADAS	CLÁUSULA 6ª – O presente Contrato vigorará de 06/10/2026 A 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	06/10/2026





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO (A)	ELISANGELA DE JESUS LOPES
FUNÇÃO	SERVENTE
LOCAL	CRECHE MUNICIPAL ENI ALVES SANTANA
CLÁUSULAS ALTERADAS	CLÁUSULA 6ª – O presente Contrato vigorará de 06/10/2026 A 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	06/10/2026



**PREFEITURA DE GUANAMBI**

End.: Gabinete Municipal, 1º andar – Fone: 77 3452-4661
Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro Administrativo
Guanambi-BA – CEP 46430-0000

TERMO ADITIVO	
Contratado	ELISÂNGELA PEREIRA DE SOUZA
Função	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Local	Secretaria de Administração
Cláusulas Alteradas:	CLÁUSULA 6ª - Duração do Contrato: O presente Contrato vigorará de 06/10/2026 à 31/10/2026.
Data De Assinatura Deste Aditivo	05/10/2026



**PREFEITURA DE GUANAMBI**

End.: Gabinete Municipal, 1º andar – Fone: 77 3452-4661
Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro Administrativo
Guanambi-BA – CEP 46430-0000

TERMO ADITIVO	
Contratado	ESTEFANY HAYLLA SOUZA ALVARENGA
Função	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Local	Secretaria de Administração
Cláusulas Alteradas:	CLÁUSULA 6ª - Duração do Contrato: O presente Contrato vigorará de 06/10/2026 à 31/10/2026.
Data De Assinatura Deste Aditivo	05/10/2026





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO (A)	FABRICIA DE BRITO PINTO
FUNÇÃO	SERVENTE
LOCAL	CRECHE MUNICIPAL LUCIDALVA PRATES DOS SANTOS.
CLÁUSULAS ALTERADAS	CLÁUSULA 6ª – O presente Contrato vigorará de 06/10/2026 A 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	06/10/2026





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO (A)	GILSELMA SOUZA XAVIER
FUNÇÃO	SERVENTE
LOCAL	CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA LUCIDALVA PRATES DOS SANTOS.
CLÁUSULAS ALTERADAS	CLÁUSULA 6ª – O presente Contrato vigorará de 06/10/2026 A 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	06/10/2026





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO (A)	GISELE SILVA NEVES SANTOS
FUNÇÃO	SERVENTE
LOCAL	CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA LUCIDALVA PRATES DOS SANTOS.
CLÁUSULAS ALTERADAS	CLÁUSULA 6ª – O presente Contrato vigorará de 06/10/2026 A 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	06/10/2026





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO (A)	IANA ROSA DA SILVA
FUNÇÃO	SERVENTE
LOCAL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO COLONIA AGRICOLA DE CERAIMA.
CLÁUSULAS ALTERADAS	CLÁUSULA 6ª – O presente Contrato vigorará de 06/10/2026 A 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	06/10/2026





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO (A)	IANE DA SILVA ALMEIDA
FUNÇÃO	SERVENTE
LOCAL	ESCOLA MUNICIPAL ANISIO COTRIM FERNANDES
CLÁUSULAS ALTERADAS	CLÁUSULA 6ª – O presente Contrato vigorará de 06/10/2026 A 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	06/10/2026





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO (A)	IONE SILVA CORDEIRO
FUNÇÃO	SERVENTE
LOCAL	CREIO (Centro de Referência da Educação Inclusiva Operacional).
CLÁUSULAS ALTERADAS	CLÁUSULA 6ª – O presente Contrato vigorará de 06/10/2026 A 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	06/10/2026





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO (A)	JAINE ROCHA NASCIMENTO
FUNÇÃO	SERVENTE
LOCAL	CRECHE MUNICIPAL ENI ALVES SANTANA
CLÁUSULAS ALTERADAS	CLÁUSULA 6ª – O presente Contrato vigorará de 06/10/2026 A 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	06/10/2026





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO (A)	JANAINA BORGES MOTA
FUNÇÃO	SERVENTE
LOCAL	ESCOLA MUNICIPAL ANISIO COTRIM FERNANDES
CLÁUSULAS ALTERADAS	CLÁUSULA 6ª – O presente Contrato vigorará de 06/10/2026 A 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	06/10/2026





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO (A)	JAQUELINE TEIXEIRA RIBEIRO
FUNÇÃO	SERVENTE
LOCAL	ESCOLA MUNICIPAL ANISIO COTRIM FERNANDES
CLÁUSULAS ALTERADAS	CLÁUSULA 6ª – O presente Contrato vigorará de 06/10/2026 A 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	06/10/2026





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO (A)	JOECI MARQUES DA SILVA
FUNÇÃO	SERVENTE
LOCAL	CREIO (CENTRO DE REFERENCIA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA OPERACIONAL).
CLÁUSULAS ALTERADAS	CLÁUSULA 6ª – O presente Contrato vigorará de 06/10/2026 A 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	06/10/2026





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO (A)	JOSÉ AIRES DA SILVA
FUNÇÃO	VIGIA
LOCAL	CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA LUCIDALVA PRATES DOS SANTOS.
CLÁUSULAS ALTERADAS	CLÁUSULA 6ª – O presente Contrato vigorará de 06/10/2026 A 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	06/10/2026





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO (A)	KEDMA FERREIRA DA SILVA
FUNÇÃO	SERVENTE
LOCAL	CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA LUCIDALVA PRATES DOS SANTOS.
CLÁUSULAS ALTERADAS	CLÁUSULA 6ª – O presente Contrato vigorará de 06/10/2026 A 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	06/10/2026





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO (A)	LEILIANE ROCHA BEZERRA
FUNÇÃO	SERVENTE
LOCAL	ESCOLA MUNICIPAL ANISIO COTRIM FERNANDES
CLÁUSULAS ALTERADAS	CLÁUSULA 6ª – O presente Contrato vigorará de 06/10/2026 A 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	06/10/2026





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO (A)	LEONÁ DOS SANTOS TEIXIERA
FUNÇÃO	SERVENTE
LOCAL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO COLONIA AGRICOLA DE CERAIMA.
CLÁUSULAS ALTERADAS	CLÁUSULA 6ª – O presente Contrato vigorará de 06/10/2026 A 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	06/10/2026





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO (A)	LORENA BEZERRA DE SOUZA
FUNÇÃO	SERVENTE
LOCAL	ESCOLA MUNICIPAL ANISIO COTRIM FERNANDES
CLÁUSULAS ALTERADAS	CLÁUSULA 6ª – O presente Contrato vigorará de 06/10/2026 A 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	06/10/2026





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO (A)	LUCAS RODRIGUES NEVES
FUNÇÃO	VIGIA
LOCAL	CRECHE MUNICIPAL PROFA. LUCIDALVA PRATES DOS SANTOS.
CLÁUSULAS ALTERADAS	CLÁUSULA 6ª – O presente Contrato vigorará de 06/10/2026 A 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	06/10/2026



**PREFEITURA DE GUANAMBI**

End.: Gabinete Municipal, 1º andar – Fone: 77 3452-4661
Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro Administrativo
Guanambi-BA – CEP 46430-0000

TERMO ADITIVO	
Contratado	MARCIO CARDOSO DE PAULA
Função	VIGIA
Local	Secretaria de Administração
Cláusulas Alteradas:	CLÁUSULA 6ª - Duração do Contrato: O presente Contrato vigorará de 06/10/2026 à 31/10/2026.
Data De Assinatura Deste Aditivo	05/10/2026





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO (A)	MARIA APARECIDA SOUZA
FUNÇÃO	SERVENTE
LOCAL	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL ENI ALVES SANTANA
CLÁUSULAS ALTERADAS	CLÁUSULA 6ª – O presente Contrato vigorará de 06/10/2026 A 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	06/10/2026





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO (A)	MARIA APARECIDA TEIXEIRA
FUNÇÃO	SERVENTE
LOCAL	ESCOLA MUNICIPAL ANISIO COTRIM FERNANDES
CLÁUSULAS ALTERADAS	CLÁUSULA 6ª – O presente Contrato vigorará de 06/10/2026 A 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	06/10/2026





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO (A)	MARIA CELMA DOS SANTOS
FUNÇÃO	SERVENTE
LOCAL	CRECHE MUNICIPAL ENI ALVES SANTANA
CLÁUSULAS ALTERADAS	CLÁUSULA 6ª – O presente Contrato vigorará de 06/10/2026 A 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	06/10/2026





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO (A)	MARIA SUÉLIA DE OLIVEIRA
FUNÇÃO	SERVENTE
LOCAL	CRECHE MUNICIPAL ENI ALVES SANTANA
CLÁUSULAS ALTERADAS	CLÁUSULA 6ª – O presente Contrato vigorará de 06/10/2026 A 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	06/10/2026





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO (A)	MARUZAM VEIGA VIEIRA
FUNÇÃO	VIGIA
LOCAL	ESCOLA MUNICIPAL ADALGISIA FERREIRA COSTA
CLÁUSULAS ALTERADAS	CLÁUSULA 6ª – O presente Contrato vigorará de 06/10/2026 A 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	06/10/2026





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO (A)	MILENE DE SOUZA GONÇALVES
FUNÇÃO	SERVENTE
LOCAL	ESCOLA MUNICIPAL ANISIO COTRIM FERNANDES
CLÁUSULAS ALTERADAS	CLÁUSULA 6ª – O presente Contrato vigorará de 06/10/2026 A 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	06/10/2026





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO (A)	NILVANGIO TEIXEIRA AZEVEDO
FUNÇÃO	VIGIA
LOCAL	ESCOLA MUNICIPAL ANISIO COTRIM FERNANDES
CLÁUSULAS ALTERADAS	CLÁUSULA 6ª – O presente Contrato vigorará de 06/10/2026 A 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	06/10/2026





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO (A)	PAULO HENRIQUE FRAGA ALVES
FUNÇÃO	SERVENTE
LOCAL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO COLONIA AGRICOLA DE CERAIMA.
CLÁUSULAS ALTERADAS	CLÁUSULA 6ª – O presente Contrato vigorará de 06/10/2026 A 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	06/10/2026





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO (A)	PEDRO FIUZA DA SILVA
FUNÇÃO	VIGIA
LOCAL	ESCOLA MUNICIPAL ANISIO COTRIM FERNANDES
CLÁUSULAS ALTERADAS	CLÁUSULA 6ª – O presente Contrato vigorará de 06/10/2026 A 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	06/10/2026





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO (A)	SANGELA PEREIRA DE JESUS
FUNÇÃO	SERVENTE
LOCAL	CRECHE MUNICIPAL ENI ALVES SANTANA
CLÁUSULAS ALTERADAS	CLÁUSULA 6ª – O presente Contrato vigorará de 06/10/2026 A 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	06/10/2026



**PREFEITURA DE GUANAMBI**

End.: Gabinete Municipal, 1º andar – Fone: 77 3452-4661
Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro Administrativo
Guanambi-BA – CEP 46430-0000

TERMO ADITIVO	
Contratado	TATIANE ROCHA BRITO NEVES
Função	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Local	Secretaria de Administração
Cláusulas Alteradas:	CLÁUSULA 6ª - Duração do Contrato: O presente Contrato vigorará de 06/10/2026 à 31/10/2026.
Data De Assinatura Deste Aditivo	05/10/2026





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO (A)	TATIANE SANTOS CASTRO
FUNÇÃO	SERVENTE
LOCAL	ESCOLA MUNICIPAL ANISIO COTRIM FERNANDES
CLÁUSULAS ALTERADAS	CLÁUSULA 6ª – O presente Contrato vigorará de 06/10/2026 A 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	06/10/2026





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO (A)	THAIS BIZERRA PAZETO BRANCO
FUNÇÃO	SERVENTE
LOCAL	ESCOLA MUNICIPAL ANISIO COTRIM FERNANDES
CLÁUSULAS ALTERADAS	CLÁUSULA 6ª – O presente Contrato vigorará de 06/10/2026 A 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	06/10/2026



**PREFEITURA DE GUANAMBI**

End.: Gabinete Municipal, 1º andar – Fone: 77 3452-4661

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro Administrativo
Guanambi-BA – CEP 46430-0000

TERMO ADITIVO	
Contratado	THIAGO MAGALHÃES BULHÕES
Função	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Local	Secretaria de Administração
Cláusulas Alteradas:	CLÁUSULA 6ª - Duração do Contrato: O presente Contrato vigorará de 06/10/2026 à 31/10/2026.
Data De Assinatura Deste Aditivo	05/10/2026



**PREFEITURA DE GUANAMBI**

End.: Gabinete Municipal, 1º andar – Fone: 77 3452-4661
Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro Administrativo
Guanambi-BA – CEP 46430-0000

TERMO ADITIVO	
Contratado	VALTELI RODRIGUES NEVES
Função	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Local	SAC ESTADUAL
Cláusulas Alteradas:	CLÁUSULA 6ª - Duração do Contrato: O presente Contrato vigorará de 06/10/2026 à 31/10/2026.
Data De Assinatura Deste Aditivo	05/10/2026





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO (A)	VERA LÚCIA ALVES MARQUES
FUNÇÃO	SERVENTE
LOCAL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO COLONIA AGRICOLA DE CERAIMA.
CLÁUSULAS ALTERADAS	CLÁUSULA 6ª – O presente Contrato vigorará de 06/10/2026 A 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	06/10/2026





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO (A)	VERONICA MOTA DE SOUZA
FUNÇÃO	SERVENTE
LOCAL	ESCOLA MUNICIPAL ANISIO COTRIM FERNANDES
CLÁUSULAS ALTERADAS	CLÁUSULA 6ª – O presente Contrato vigorará de 06/10/2026 A 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	06/10/2026





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO (A)	VILMA RIBEIRO DE CARVALHO
FUNÇÃO	SERVENTE
LOCAL	CRECHE MUNICIPAL ENI ALVES SANTANA
CLÁUSULAS ALTERADAS	CLÁUSULA 6ª – O presente Contrato vigorará de 06/10/2026 A 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	06/10/2026





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO (A)	WANILLY MARIA FERNANDES
FUNÇÃO	SERVENTE
LOCAL	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO COLONIA AGRICOLA DE CERAIMA.
CLÁUSULAS ALTERADAS	CLÁUSULA 6ª – O presente Contrato vigorará de 06/10/2026 A 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	06/10/2026





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO (A)	ZENILDA DE SOUZA TEIXEIRA RIBEIRO
FUNÇÃO	SERVENTE
LOCAL	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PAULO II
CLÁUSULAS ALTERADAS	CLÁUSULA 6ª – O presente Contrato vigorará de 06/10/2026 A 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	06/10/2026



PROTOCOLO DE ASSINATURA

DOCUMENTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Arquivo: Diario Oficial - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - Ed 3738.pdf

Ano/Edição: ANO XVIII - Nº 3738

DADOS DA ASSINATURA

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Data/Hora: 19/10/2026 22:32:34 (UTC-3)

CÓDIGO PARA VERIFICAÇÃO

6413-3375-B3C8-5553-AF86

A autenticidade pode ser conferida através do QR Code abaixo ou acessando
<https://www.procede.org/verificar>

HASH CRIPTOGRÁFICO DO DOCUMENTO

1d2aa813b795a27da7e9b65e319a8697864ee3c716d0a132f2673d9efe49855d

Qualquer alteração neste arquivo invalidará a assinatura.

Este documento foi assinado digitalmente com assinatura eletrônica qualificada (ICP-Brasil), em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001, a Lei nº 14.063/2020 e o Decreto nº 10.543/2020, garantindo sua validade jurídica em todo o território nacional.

Este protocolo assegura autenticidade, integridade e não repúdio, oferecendo segurança jurídica para uso em processos administrativos e privados.

Gerado e assinado por software de propriedade da PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamento pelo Decreto nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

